



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO
Transcrição da 128ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2021

1 Em 16 de março de 2021 reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de Política
3 Ambiental (COPAM), às 14 horas, por meio de videoconferência.
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Presidente
5 Suplente Elias Nascimento de Aquino Iasbik, Diretor Regional de Controle
6 Processual, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
7 Sustentável (SEMAD). Representantes do Poder Público: Ronald Hott de
8 Paula, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
9 (SEAPA); Gláucia Machado Ferreira, da Secretaria de Estado de
10 Desenvolvimento Econômico (SEDE); Wânia Agostinho de Andrade, da
11 Secretaria de Estado de Educação (SEE); Hudson Oliveira Leal, da
12 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA); Flávio
13 Pereira Silva, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
14 (EPAMIG); Ariane Kelly Silva, da Agência de Desenvolvimento da Região
15 Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA); 1º Tenente PM Lucas de Castro
16 Teles, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Guilherme de Assis
17 Gonçalves, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
18 Gerais (CREA/MG); Hosana Regina Andrade de Freitas, do Ministério
19 Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Rosângela Gonçalves
20 Coelho Villas Boas, da Prefeitura Municipal de Governador Valadares
21 (PMGV). Representantes da Sociedade Civil: Renata Medrado Malthik, da
22 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Afonso
23 Luiz Brêtas, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
24 Gerais (FAEMG); Stefano Couri de Carvalho, da Federação das
25 Associações Comerciais e Empresariais de Minas Gerais
26 (FEDERAMINAS); Thiago Salles de Carvalho, da Associação Brasileira de
27 Geração de Energia Limpa (ABRAGEL); Luciana Moraes de Almeida, da
28 Associação de Defesa e Desenvolvimento Ambiental de Ferros (ADDAF);
29 Izabel Cristina Marques, do Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri
30 (MPRTSM); Gladys Teresinha Nunes Pinto, do Instituto Terra – IT, com
31 sede em Aimorés/MG (IT); Paula Miranda Lima, da Faculdade de Direito
32 do Vale do Rio Doce (FADIVALE); Renata Oliveira Castro Faroni,
33 Faculdade Pitágoras; Cristiano Lamas Pereira, da Ordem dos Advogados
34 do Brasil - Seção Minas Gerais (OAB/MG). **ASSUNTOS EM PAUTA. 1.**
35 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Elias
36 Nascimento de Aquino Iasbik: “Senhores Conselheiros, boa tarde a todos.
37 Antes de darmos início a nossa reunião, eu vou passar aqui o pedido da
38 Secretaria Executiva, da necessidade que os senhores respondam aos e-

39 mails de convocação para as reuniões, no intuito de evitar que as reuniões
40 sejam formadas sem a confirmação de presença dos representantes das
41 entidades que compõem a Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro.
42 Nessa oportunidade eu peço à Secretaria Executiva apoio para verificação
43 se temos quórum para dar início à reunião.” Vitor Augusto Gomes Diniz,
44 SUPRAM: “Só um minuto, Presidente. Vou verificar e já te falo. Presidente,
45 de acordo com meus cálculos temos 11 entidades.” Presidente Elias
46 Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Vitor. Nós temos, portanto,
47 quórum de instalação da reunião. Novamente boa tarde a todos, senhores
48 Conselheiros e demais presentes no ambiente virtual de reunião, e boa
49 tarde a todos os cidadãos que nos acompanham também pelo *YouTube*.
50 Inicialmente eu convido a todos para, em posição de respeito,
51 acompanharmos o Hino Nacional Brasileiro.” **2. ABERTURA.** Presidente
52 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Senhores, procederei à leitura do
53 memorando SEMAD GABS/SE.COPAM nº 12, de 2021. Belo Horizonte, 8
54 de março de 2021. ‘Aos Conselheiros da Unidade Regional Colegiada
55 Leste Mineiro, URC LM, e do Conselho Estadual de Política Ambiental,
56 COPAM. Assunto: presidência da 128ª Reunião Ordinária da Unidade
57 Regional Colegiada Leste Mineiro e do Conselho Estadual de Política
58 Ambiental a ser realizada no dia 16 de março de 2021. Referência é o
59 processo nº 1370.01.0014149/2020-42. Senhores Conselheiros, diante da
60 impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente,
61 representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos
62 Hídricos, SISEMA, junto à URC Leste Mineiro, conforme composição
63 estabelecida pela Deliberação COPAM nº 1558, de 6 de abril de 2020,
64 indico o senhor Elias Nascimento de Aquino Iasbik para presidir a 128ª
65 Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, que será
66 realizada no dia 16 de março de 2021, às 14h, inteiramente digital,
67 seguindo as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, além das
68 demais normas relacionadas às ações de combate à pandemia gerada
69 pelo novo Coronavírus. Atenciosamente, Ana Carolina Miranda Lopes de
70 Almeida, Secretária Executiva e Presidente titular da URC Leste Mineiro.’
71 Então senhores Conselheiros e demais presentes, cidadãos que nos
72 acompanham pelo *YouTube*, agora são 14h10, de acordo com o item 2 da
73 nossa pauta de reuniões, em nome da Secretária Executiva do COPAM,
74 Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, declaro aberta a 128ª Reunião
75 Ordinária.” **3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
76 **GERAIS.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Senhores
77 Conselheiros, seguindo aqui a pauta de reunião, nós passamos para o
78 item 3, comunicados dos Conselheiros e assuntos gerais. Eu questiono
79 aos senhores Conselheiros, dentre os presentes, se tem algum dos
80 senhores que têm intenção de se manifestar em relação a esse item de
81 pauta.” Vânia Mara de Souza Sarmiento, ASSOC/SEMAD: “Senhor
82 Presidente, boa tarde. Boa tarde Conselheiros, boa tarde a todos aqueles
83 que nos acompanham pelo *YouTube*. Passando aqui para registrar a

84 respeito do curso de capacitação dos Conselheiros que está disponível lá
85 na plataforma trilhas do saber. O curso introdutório ainda está aberto para
86 que sejam realizados o curso. Nós vamos colocar aqui no chat o e-mail
87 caso os Conselheiros tenham dúvidas, o curso é para os Conselheiros
88 titulares e também os suplentes, então caso haja dúvida a gente vai
89 colocar aqui no chat o e-mail do setor, bem como o submenu que foi
90 criado lá no menu COPAM, onde tem as reuniões de todas as unidades
91 colegiadas do COPAM, tem um submenu que chama Capacitação
92 COPAM. Ao clicar nesse capacitação COPAM abrem todas as
93 informações referentes ao curso que a SEMAD está trazendo para que os
94 Conselheiros possam se inteirar de todas as informações acerca do curso
95 de capacitação, é muito importante, é uma inovação que a SEMAD traz
96 para contribuir com o conhecimento de vocês, esse é o primeiro curso, nós
97 estamos com um já em andamento que é o curso prático, que vem logo na
98 sequência, depois a gente vai trabalhar com temáticas em cada unidade
99 colegiada. A temática que é comum a todas as unidades, bem como
100 aquela temática que é inerente a cada regional, então assim, é muito
101 interessante, é muito importante, a gente fez com muito carinho e eu
102 venho aqui reforçar mais uma vez a importância de que todos os
103 Conselheiros de todas as entidades, titulares e suplentes, possam ter
104 acesso a esse conteúdo. Lembrando que o conteúdo está dividido em
105 módulos, a importância da leitura de cada módulo, porque ao final de
106 todos os módulos vai vir um exercício avaliativo de fixação do conteúdo, e
107 é necessário obter um rendimento de 70% para poder avançar, finalizar o
108 curso, bem como a impressão ou então o *download* para arquivo de um
109 certificado, que depois os senhores podem colocar no currículo, ficou
110 muito bonito o certificado também. Então, Senhor Presidente, eu agradeço
111 a fala, reforço mais uma vez e desejo uma excelente e profícua reunião
112 para todos, muito obrigada.” Presidente Elias Nascimento de Aquino
113 lasbik: “Nós que agradecemos, Vânia, pela mensagem. É muito
114 importante, senhores Conselheiros, que os senhores participem, que
115 repassem para os seus titulares e suplentes para que façam esse curso de
116 capacitação e assim poderem compreender onde é que a URC integra o
117 Sistema Estadual de Meio Ambiente, as suas atribuições, o funcionamento
118 das reuniões. É muito importante que os senhores conheçam plenamente
119 o funcionamento do órgão que os senhores integram. A gente agradece à
120 Vânia pelo comunicado e é muito importante que os senhores façam para
121 enriquecer o conhecimento e melhorar a participação dos senhores nas
122 reuniões ao longo desse biênio. Eu questiono se há algum Conselheiro
123 interessado em se manifestar em relação a esse item. Enquanto nenhum
124 Conselheiro manifesta a intenção, vou registrar aqui: quando eu declarei
125 atendido o requisito de quórum para instalação da reunião, nós tínhamos
126 presentes 11 entidades, está registrado aqui, passado pela equipe, foram
127 representantes da SEAPA, SEDE, Secretaria de Educação, CREA,
128 Ministério Público, FIEMG, ABRAGEL, Instituto Terra, FADIVALE e

129 ADDAF. Agora naturalmente nós temos o quórum superior, mas o
130 necessário para instalação da reunião foi aquele formado por essas 11
131 instituições que eu mencionei nesse momento. Eu solicito à Assessoria
132 dos Colegiados que nos informem, por gentileza, se tem algum cidadão
133 inscrito para se manifestar em relação ao item 3 da pauta.” Vitor Augusto
134 Gomes Diniz, SUPRAM: “Presidente, com relação ao item 3, não. Teremos
135 inscritos para o item 4 e 5, estou preparando a planilha para o senhor.”
136 Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Obrigado, Vitor. Não
137 observo aqui, dentre os presentes no ambiente virtual de reunião, nenhum
138 Conselheiro com a mão virtual levantada, então considero que não há
139 mais nenhum comunicado dos Conselheiros ou assuntos gerais para
140 serem tratados no item 3.” **4. EXAME DA ATA DA 127ª RE DE**
141 **11/02/2021.** Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Eu passo
142 então para o item 4 da pauta, que consiste no exame da ata da 127ª
143 Reunião Extraordinária, que aconteceu no dia 11/02/2021. Eu questiono
144 aos senhores Conselheiros, em razão do material disponibilizado pela
145 Secretaria Executiva, se há, entre os Conselheiros, algum destaque em
146 relação à ata disponibilizada. Nenhum Conselheiro deseja fazer destaque.
147 Vitor, você disse que tem inscrito no item 4, destaque para a ata pelos
148 inscritos?” Vitor Augusto Gomes Diniz, SUPRAM: “Presidente, temos sim,
149 mas eu preciso de um tempo para mandar os acessos para os inscritos.
150 Se puder fazer o destaque, só um minuto por favor.” Presidente Elias
151 Nascimento de Aquino lasbik: “Nós vamos aguardar então, Vitor, que os
152 inscritos para o exame da ata estejam presentes na sala para que a gente
153 faça o destaque antes de submeter à aprovação pelos Conselheiros.”
154 Conselheiro Flávio Pereira Silva: “Senhor Presidente. Por gentileza, o
155 Flávio da EPAMIG está presente na reunião e não foi registrado, por favor,
156 corrija. Flávio, da EPAMIG. Obrigado.” Presidente Elias Nascimento de
157 Aquino lasbik: “Nós agradecemos, senhor Flávio. As instituições que eu
158 mencionei em alguns instantes foram as instituições que estavam
159 presentes no momento da verificação do quórum, para início da reunião.
160 Nesse momento, naturalmente nós temos outras instituições presentes.
161 Enquanto a gente aguarda os inscritos para exame da ata, eu vou
162 mencionar aqui os que estão inscritos nesse momento. Nós temos o
163 representantes da Polícia Militar, da Agência da Região Metropolitana do
164 Vale do Aço, nós temos representante do Instituto Terra, EPAMIG, da
165 SEDE, do CREA, do Ministério Público, SEINFRA, FADIVALE, Pitágoras,
166 FIEMG, SEAPA, Prefeitura de Governador Valadares, FEDERAMINAS,
167 ADDAF e ABRAGEL, além da Secretaria de Educação. Essas são as
168 instituições que neste momento têm representantes presentes na sala, no
169 ambiente virtual, está certo?” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida,
170 ASSOC/SEMAD: “Presidente, boa tarde, boa tarde aos Conselheiros.
171 Apenas complementando a informação do senhor, senhor Presidente, no
172 momento a gente está faltando apenas a FAEMG, a MPRTSM e a OAB,
173 está bom? Apenas complementando para informação aos Conselheiros e

174 ao senhor. Obrigada.” Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Nós
175 que agradecemos, Jeiza, então nós temos quase que quórum total, quem
176 sabe até a gente dar prosseguimento na reunião os representantes dessas
177 entidades estejam aqui conosco. Eu faço uma retificação aqui, senhores,
178 realmente a Rosângela da Prefeitura de Valadares está chamando aqui no
179 chat, e de fato ela está presente desde o princípio da reunião, eu,
180 inclusive, cheguei a cumprimentá-la no chat no princípio. Então a
181 Conselheira representante do município sede se encontra presente na sala
182 de reunião desde o princípio. Peço aos senhores que aguardem só mais
183 alguns instantes até que seja disponibilizado acesso aos cidadãos que se
184 inscreveram para se manifestar em relação ao item 4, que consiste no
185 exame da ata da 127ª Reunião Extraordinária. Senhores, enquanto é
186 providenciado acesso, eu vou anunciar aqui os nomes dos inscritos para
187 se manifestarem em relação ao item 4 da pauta. Nós temos senhor Alberto
188 Marques, o Léo de Castro Simone, Matheus Pádua Silva, Cid Hermes de
189 Lima, José Reinaldo Marçom, Cícero Hermes de Lima são os cidadãos
190 inscritos para se manifestarem em relação ao item 4 da pauta, que
191 consiste no exame da ata da 127ª Reunião Extraordinária.” Jeiza Fernanda
192 Augusta de Almeida, ASSOC/SEMAD: “Senhor Presidente, apenas para
193 registrar, o senhor Alberto Marques, Léo de Castro e o senhor Matheus
194 Silva, até o momento nós não conseguimos contato com eles, estamos
195 tentando com os demais, eu informo aos senhores aqui. Só um minuto, por
196 gentileza.” Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Agradecemos,
197 Jeiza, e permanecemos aqui aguardando, eu peço aos senhores
198 Conselheiros um pouco de paciência para que seja possível estabelecer
199 esse contato. As reuniões remotas envolvem esse tipo de dificuldade às
200 vezes, vamos aguardar mais um pouco até que seja possível entrar em
201 contato com os cidadãos inscritos para se manifestarem em relação ao
202 item 4 da pauta.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, ASSOC/SEMAD:
203 “Senhor Presidente, o senhor Cid Hermes de Lima e o senhor José
204 Reinaldo, acabei de fazer contato com os dois, e ambos não vão se
205 manifestar nesse item de pauta, ok? Então o Matheus, o senhor Léo e o
206 senhor Alberto, eu não consegui contato com nenhum dos três, e só para
207 deixar registrado para o senhor. Muito obrigado.” Vitor Augusto Gomes
208 Diniz, SUPRAM: “Presidente, Matheus também falou que não vai se
209 manifestar nesse item. Estamos tentando contato com o Léo e o Cícero.
210 Léo também falou que não vai se manifestar.” Presidente Elias Nascimento
211 de Aquino lasbik: “Então só falta confirmar com o Cícero, não é, Vitor?”
212 Vitor Augusto Gomes Diniz, SUPRAM: “Exato, Presidente.” Presidente
213 Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Então peço ao Cícero que se estiver
214 acompanhando pelo *YouTube*, para dar retorno à nossa equipe aqui sobre
215 manifestar em relação ao item 4 da pauta para que a gente consiga dar
216 andamento na reunião. Senhores, eu tive informação aqui de que não está
217 sendo possível contato com o Cícero, não está tendo retorno as chamadas
218 e mensagens, e como não há nenhum destaque dos Conselheiros em

219 relação ao item 4, que consiste no exame da ata da 127ª Reunião
220 Extraordinária, não havendo de outro modo destaques em relação a esse
221 item, eu declaro em votação o item 4 da pauta, exame da ata da 127ª
222 Reunião Extraordinária, de 11/02/2021. Eu peço à assessoria para
223 disponibilizar o painel de votação e passo, portanto, a questionar aos
224 Conselheiros, eu vou chamar pelo nome da instituição, e peço a cada um
225 dos Conselheiros presentes que declare o seu respectivo nome e como
226 vota. Representante da SEAPA.” Conselheiro Ronaldo Hott de Paula:
227 “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota a
228 SEDE?” Conselheira Gláucia Machado Ferreira: “Favorável” Presidente
229 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota a Secretaria de
230 Educação?” Conselheira Wânia Agostinho: “Favorável.” Presidente Elias
231 Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota a SEINFRA?” Conselheiro
232 Hudson Oliveira Leal: “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino
233 Iasbik: “Como vota a EPAMIG?” Conselheiro Flávio Pereira Silva:
234 “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota a
235 Agência da Região Metropolitana do Vale do Aço?” Conselheira Ariane
236 Kelly Silva: “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
237 “Como vota a Polícia Militar de Minas Gerais?” Conselheiro Tenente Lucas
238 de Castro Teles: “Favorável. Elias, só substitui aí para mim, que está
239 Capitão Matheus.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Peço à
240 assessoria por favor substituir o Capitão Matheus pelo Tenente Lucas.
241 Obrigado. Como vota o CREA-MG?” Conselheiro Guilherme de Assis
242 Gonçalves: “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
243 “Como vota o Ministério Público de Minas Gerais?” Conselheira Hosana
244 Regina Andrade de Freitas: “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de
245 Aquino Iasbik: “A Conselheira Hosana Freitas, pelo Ministério Público, de
246 acordo com a ata disponibilizada. Como vota Prefeitura de Governador
247 Valadares?” Conselheira Rosângela Gonçalves Coelho Villas Boas:
248 “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota
249 FIEMG?” Conselheira Renata Medrado Malthik: “Favorável.” Presidente
250 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota FAEMG? Representante
251 da FAEMG ausente neste momento. Como vota FEDERAMINAS?”
252 Conselheiro Stefano Couri de Carvalho: “Favorável.” Presidente Elias
253 Nascimento de Aquino Iasbik: “Como vota ABRAGEL?” Conselheiro
254 Thiago Salles de Carvalho: “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de
255 Aquino Iasbik: “Como vota ADDAF?” Conselheira Tereza Cristina Almeida
256 Silveira: “Eu não participei da reunião, foi Luciana que participou, fiz a
257 leitura da ata e ela também, por ela, ela aprovou, agora não sei qual é o
258 procedimento, é a primeira vez que eu participo.” Presidente Elias
259 Nascimento de Aquino Iasbik: “Conselheira, as pessoas que vêm participar
260 das reuniões, vem representando a instituição.” Conselheira Tereza
261 Cristina Almeida Silveira: “A entidade, então é favorável.” Presidente Elias
262 Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado. Não está presente o MPRTSM.
263 Como vota Instituto Terra?” Conselheiro Fábio Leonardo Tomas: “Nossa

264 instituição é favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik:
265 “Obrigado, Conselheiro. Como vota FADIVALE?” Conselheira Paula
266 Miranda Lima: “Favorável, Presidente.” Presidente Elias Nascimento de
267 Aquino lasbik: “Faculdade Pitágoras?” Conselheira Renata Oliveira Castro
268 Faroni: “Favorável.” Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik:
269 “OAB/MG? Registro ausência da OAB/MG nesse momento, então eu
270 declaro aprovada, tal como disponibilizada, a ata da 127ª Reunião
271 Extraordinária, de 11/02/2021, 17 votos de acordo e três ausências. E eu
272 chamo atenção dos senhores nesse momento, e como está registrado no
273 YouTube, os senhores Conselheiros fiquem atentos aos *e-mails* de
274 convocação que são enviados para os senhores. Nesse caso, nós
275 estamos aqui em uma reunião ordinária, cujo calendário foi aprovado na
276 última reunião do ano passado, então regimentalmente há efeitos para as
277 ausências dos Conselheiros que tem, cada um, três representantes, um
278 titular e dois suplentes, então importante fiquem atentos aos *e-mails* de
279 convocação, e caso o titular, primeiro suplente, não possam participar,
280 encaminhe a convocação para o seu segundo suplente para que a
281 instituição não falte à reunião.” **5. PROGRAMA “DIÁLOGOS COM O**
282 **SISEMA”:** O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO MEIO
283 **RURAL. APRESENTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO**
284 **AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD),**
285 **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF) E INSTITUTO MINEIRO**
286 **DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM).** Presidente Elias Nascimento de
287 Aquino lasbik: “Vamos para o próximo item de pauta, que consiste no
288 Programa “Diálogos com o SISEMA”: O Processo de Regularização
289 Ambiental no Meio Rural. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio
290 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Instituto Estadual de
291 Florestas (IEF) e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Senhores
292 Conselheiros, eu tenho um roteiro para nortear a condução desse trabalho,
293 eu sou Elias Nascimento de Aquino lasbik, como Presidente dessa reunião
294 fui também indicado para atuar como moderador, sejam todos bem-vindos
295 ao Diálogos com SISEMA 2021, da Unidade Leste Mineiro, com o seguinte
296 tema: Processo de Regularização Ambiental no Meio Rural. Esse evento
297 tem como objetivo promover o debate e ampliar o âmbito de discussão
298 sobre temas relevantes ao meio ambiente com setores da sociedade civil.
299 Logo, esse Diálogos com o SISEMA irá abordar o licenciamento ambiental
300 estadual de atividades agrossilvipastoris, incluindo as recentes revisões
301 em normas e os sistemas disponíveis no processamento de requerimento,
302 caracterização, identificação de critérios locais, além de dar um
303 panorama geral sobre as intervenções ambientais, com ênfase no Bioma
304 Mata Atlântica, a fim de auxiliar os produtores rurais a produzirem com
305 mais sustentabilidade e abordar as principais legislações que regem os
306 usos de recursos hídricos, os tipos de regularização e de uso de recursos
307 hídricos e como solicitar o uso no Estado de Minas Gerais. Solicitamos a
308 todos os presentes neste ambiente virtual que mantenham seus

309 microfones desligados. As perguntas e respostas deverão ser formuladas
310 aos palestrantes no final, e os participantes poderão se manifestar
311 colocando suas perguntas no chat ao lado da tela, tanto para quem está
312 no canal do *YouTube* como para os Conselheiros na sala *Zoom*.
313 Inicialmente vou passar a palavra para a Superintendente Regional de
314 Meio Ambiente Leste Mineiro, a senhora Gesiane Lima e Silva.” Gesiane
315 Lima e Silva, SUPRAM/LM: “Boa tarde a todos, senhores Conselheiros,
316 senhor Presidente, é um prazer estar aqui nesta tarde com vocês e poder
317 compartilhar esse momento de mais uma vez estar presente o Diálogos
318 com o SISEMA na nossa URC Leste. Esse programa é uma iniciativa da
319 SEMAD de trazer para as regionais e possibilitar a discussão mais próxima
320 com toda a sociedade civil de temas relevantes vinculados à atuação da
321 Secretaria de Meio Ambiente. No ano passado nós tivemos a oportunidade
322 de apresentar aqui na URC Leste o primeiro programa Diálogos com o
323 SISEMA, que teve como tema o programa de educação ambiental com a
324 palestra da elaboração e execução. Nós tivemos o colega da SEMAD que
325 falou desde a criação das normas e atualização e uma oportunidade em
326 que o empreendedor pôde discorrer sobre como é feita a análise e a
327 aplicação do programa no empreendimento e nas comunidades em torno.
328 Esse ano nós estamos com esse novo tema, que é a regularização no
329 meio rural, um importante tema, principalmente na nossa região, que a
330 gente tem muitos produtores rurais. Fazer um breve relato, nós tínhamos o
331 programa Diálogos com o Produtor, nós participamos de alguns eventos
332 aqui na nossa regional e estava sendo muito proveitoso, porque fazia esse
333 contato direto com a comunidade rural, geralmente eram cidades
334 pequenas, bem do interior, e a gente fazia, SUPRAM, IEF e IGAM, a gente
335 ia a esses locais fazer como se fosse um pré-balcão. Infelizmente após a
336 pandemia, essas restrições de viagem, nós tivemos que suspender essa
337 nossa atuação, mas a gente espera em breve retornar com esses eventos
338 que são de suma importância, e hoje a gente vai ter a oportunidade de
339 ouvir os nossos colegas, tanto do IGAM como da regularização falar um
340 pouco desses processos de regularização no meio rural. Cumprimento a
341 todos e desejo uma ótima reunião e ótima apresentação a todos os
342 colegas, obrigada pela oportunidade.” Presidente Elias Nascimento de
343 Aquino Iasbik: “Nós agradecemos a Superintendente Regional de Meio
344 Ambiente Leste Mineiro, a senhora Gesiane, que também exerce a função
345 de Secretária Executiva aqui da URC. E nesse momento nós passamos a
346 palavra para a Superintendente de Gestão Ambiental da SEMAD, a
347 senhora Fernanda Carla Wasner Vasconcelos, representando a própria
348 Superintendência de Gestão Ambiental e a Subsecretaria de Gestão
349 Ambiental e Saneamento.” Fernanda Carla Wasner Vasconcelos, SEMAD:
350 “Boa tarde a todos, boa tarde, Elias. Muito obrigada pela condução do
351 nosso primeiro Diálogos com SISEMA edição 2021, novamente no Leste.
352 Gostaria de agradecer aos dirigentes do IGAM, da SEMAD e do IEF, que
353 nos auxiliaram a compor a nossa capacitação de hoje, afinal de contas o

354 programa Diálogos com o SISEMA tem por essa função não só capacitar,
355 mas divulgar as ações do SISEMA, estabelecer diálogos, mostrar que a
356 educação ambiental é importante nos diferentes contextos do território
357 mineiro, e que esse diálogo é uma ferramenta de gestão ambiental
358 extremamente importante. Até chegarmos a esse ponto, nós tivemos um
359 trabalho de bastidores muito importante. Gostaríamos de agradecer a
360 equipe da SUPRAM Leste Mineiro na figura da Superintendente Gesiane,
361 que sempre nos dá apoio. A equipe do Núcleo dos Órgãos Colegiados,
362 com a equipe da Vânia Sarmiento e o Felipe. A equipe da DEARI, a partir
363 da Diretora Ana Cristina, com os nossos auxiliares, o time de frente, Ana
364 Carla, a Daniele e o Bernardo, e gostaria muito de agradecer aqui os
365 nossos palestrantes de hoje. O Vanildo Ribeiro Paiva, representando a
366 SEMAD, o César Teixeira Donato de Araújo, trazendo as ideias sobre a
367 temática do foco do IEF, e o Jackson Rodrigues Primo, trazendo as ideias
368 e as informações consistentes do ponto de vista do IGAM. É um diálogo, é
369 uma integração, é uma forma da gente evoluir dentro das nossas ações
370 ambientais. Eu gostaria de agradecer muito a oportunidade, e gostaria de
371 convidar o Diretor do IGAM, Marcelo, para que ele faça a palavra inicial do
372 nosso primeiro Diálogos. Boa tarde, Marcelo.” Marcelo da Fonseca, IGAM:
373 “Boa tarde a todos, boa tarde Presidente, boa tarde, Fernanda, é um
374 prazer estar aqui com vocês nessa primeira edição deste ano do Diálogos
375 com o SISEMA. Trago aqui um abraço da Secretária Marília, dos demais
376 dirigentes, Renato, Antônio Malak, que não puderam estar aqui conosco
377 nessa abertura, e gostaria de parabenizá-los pela iniciativa, pela
378 coordenação desse momento. É um momento extremamente importante
379 para a divulgação e socialização das informações sobre regularização
380 ambiental e outros temas de importância para a sociedade mineira quando
381 nós do SISEMA nos colocamos à disposição de vocês para discutir, tirar
382 dúvidas e orientá-los. O nosso papel aqui é esse, é dar transparência da
383 forma mais clara possível todos os nossos procedimentos de
384 regularização. Muitas vezes, o órgão ambiental é visto como aquele que
385 só vem exigir, só vem punir na maioria das vezes, e não, nosso papel não
386 é esse, nosso papel é orientar, trazê-los à regularização, e esse é o
387 momento, onde cada uma das áreas do SISEMA que trabalham aqui com
388 regularização ambiental, que tem essa interface com as atividades rurais
389 estão aqui para esclarecer e tirar as dúvidas. Então desejo a todos um
390 excelente trabalho e todos nós permanecemos à disposição de vocês para
391 eventuais esclarecimentos e novas discussões quando, Gesiane,
392 retomarmos as atividades vinculado ao produtor rural que a gente vai a
393 campo fazer essa orientação, nós continuaremos nesse trabalho
394 importante no dia a dia ali com o produtor rural, mas diante desse cenário
395 atípico que nós estamos vivendo, esse é um momento importante para
396 esses esclarecimentos. Muito obrigado a todos e um excelente trabalho.”
397 Fernanda Carla Wasner Vasconcelos, SEMAD: “Muito obrigada, Marcelo,
398 que tenhamos uma série de Diálogos 2021 proveitosos, onde a gente tem

399 esclarecimentos, diálogos e conhecimento técnico que a gente possa
400 compartilhar nesses diferentes contextos. Eu agradeço muito. Elias, eu
401 retorno à palavra a você, muito obrigada.” Presidente Elias Nascimento de
402 Aquino Iasbik: “Nós agradecemos, Fernanda, a coordenação e
403 organização desse evento e por trazer esses temas tão importantes, e
404 também ao Diretor Geral do IGAM, Marcelo da Fonseca, pelas palavras, e
405 nós daremos sequência aqui ao roteiro para darmos início às atividades.
406 Nós convidamos a Diretora de Educação Ambiental e Relações
407 Institucionais, a senhora Ana Cristina da Silveira, para abertura e
408 apresentação institucional sobre o programa Diálogos com o SISEMA. Eu
409 peço ao Bernardo, por favor, para inserir a apresentação. Acho que tem
410 uma apresentação a fazer, não é isso?” Ana Cristina da Silveira, SEMAD:
411 “Sim, é breve. Boa tarde a todos, muito obrigada, Presidente Elias, boa
412 tarde. É uma satisfação estar aqui com vocês. Vou fazer uma breve
413 apresentação sobre a nossa diretoria que coordena junto com muitos
414 parceiros o Diálogos com SISEMA. Esse aqui é um organograma, porque
415 a partir do Decreto 47.787/2019, que dispõe sobre a organização da
416 Secretaria de Meio Ambiente, houve um novo arranjo, então estamos
417 ligados à Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento, que possui
418 duas superintendências, a Superintendência de Gestão Ambiental e a
419 Superintendência de Saneamento. A Superintendência de Gestão
420 Ambiental, na qual a Fernanda Wasner está aqui, a nossa
421 Superintendente, ela possui três diretorias: a Diretoria de Educação
422 Ambiental, a Diretoria DGTA e a DEPAI. Especificamente a Diretoria de
423 Educação Ambiental, tem como competência fomentar, coordenar e
424 executar ações e políticas públicas de educação ambiental, educação
425 humanitária e gestão socioambiental em instituições públicas e privadas.
426 Algumas atribuições aqui da nossa diretoria: responsável por gerir o
427 Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas. Esse cadastro é muito
428 importante, ele reconhece o trabalho das entidades ambientalistas frente
429 ao estado, e também é um pré-requisito para eleição, para concorrer às
430 vagas do COPAM e do CEEA, as vagas da entidade ambientalista. Esse
431 cadastro está aberto até 30 de abril. E todo o acesso pode ser feito pelo
432 *site* da SEMAD, então uma atenção às entidades ambientalistas do Leste
433 Mineiro para que se cadastre ou recadastre no cadastro de entidades
434 ambientalistas. Além disso, a gente também apoia a Comissão
435 Interinstitucional de Educação Ambiental, a CIEA, que tem uma
436 importância muito grande, especialmente agora, neste ano, que nós temos
437 a previsão de atualizar nosso programa de educação ambiental, então já
438 convidamos a todos para participarem de todo esse movimento, com
439 certeza a gente vai precisar da mobilização de todas as SUPRAMs e
440 URCs. Articular e promover a gestão transversal. Incentivar a
441 transparência e a participação social na discussão das políticas públicas/
442 apoiar a formulação e a implementação de políticas públicas de educação
443 ambiental e demais áreas de sua competência; elaborar, apoiar e executar

444 programas, projetos e ações das suas áreas de competência, em parceria
445 com o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil; e o outro item é
446 incentivar e valorizar as boas práticas e iniciativas ambientais, estimulando
447 o intercâmbio de experiências. Com relação a esse item, eu vou citar
448 algumas atividades da Diretoria de Educação Ambiental. Uma delas é o
449 prêmio de Boas Práticas Ambiental. O prêmio de boas práticas foi
450 instituído por meio da resolução conjunta 2608/2018, é uma Resolução
451 Conjunta SEMAD, FEAM, IGAM e IEF que premia e reconhece as boas
452 práticas de projeto e conservação ambiental. Na semana passada, na
453 reunião do plenário do COPAM, no dia 10, nós já premiamos três
454 instituições no prêmio Boas Práticas e também no prêmio Natureza Gerais.
455 O Natureza Gerais é oriundo da deliberação normativa do COPAM de
456 2018, e também valoriza ações e projetos de um setor produtivo, poder
457 público e também cidadãos com grande histórico de contribuição ao meio
458 ambiente. Além disso, também temos o programa Ambientação, que já é
459 um programa consolidado no estado, está lá na nossa diretoria,
460 completamente reformulado, e já está apto, inclusive, não só a prédios
461 públicos, também estender a instituições privadas e a escolas. E,
462 finalmente, o Diálogos com o SISEMA, o Diálogos com o SISEMA também
463 é de uma deliberação. É muito importante porque ele valoriza a discussão.
464 Nós já estamos na 26^o edição, é uma resolução de 2018. E novamente
465 começamos esse ano com o Leste Mineiro. Agradeço ao apoio do Leste
466 Mineiro que proporcionou toda essa oportunidade para essa discussão.
467 Em relação especificamente à Resolução SEMAD, 2017, são reuniões
468 periódicas, abertas ao público, com palestra e debates de temas
469 ambientais de interesse comum. Através desse *link*, todas as informações,
470 locais, pautas, horários, documentos relacionados, estão todos disponíveis
471 no *site* da SEMAD. Algumas finalidades do programa: abrir espaço para
472 debate, ampliar o âmbito de discussão, garantir a democratização das
473 informações ambientais e incentivar a participação da sociedade na
474 preservação do equilíbrio do meio ambiente. Aqui o nosso calendário de
475 2021, que também está disponível no *site* da SEMAD. São nove edições,
476 uma em cada URC, e nós estamos começando com a Leste de Minas,
477 Processo de Regularização Ambiental no Meio Rural. Como já foi falado, a
478 organização é da DEARI, mas é feito com a parceria de muitas pessoas.
479 Esse ano, inclusive, alguns de vocês devem ter respondido a um
480 formulário que foi enviado para todas as URCs, Câmaras Técnicas,
481 Conselho Estadual, foi uma orientação a gente ampliar esse debate e
482 assim a definição e sugestão de temas. Após esse questionário, a
483 tabulação desse questionário, foram selecionados os temas mais votados
484 por esse formulário, e após uma conversa com dirigentes do SISEMA, com
485 superintendentes, foram selecionados esses temas para cada URC, então
486 mais uma vez agradeço a participação de todos na construção desse
487 programa. Esse *link* vai ficar disponível no *chat* e também no *YouTube*
488 para que vocês acessem para avaliar o evento, pedimos avaliação, por

489 favor, que temos o intuito sempre de melhorar a cada edição, e também
490 para aqueles que tiverem interesse na emissão de certificado de
491 participação, por favor acessem esse *link* ao final do nosso evento. Vai
492 estar disponível aqui no *chat* e também lá no *Youtube*. Por favor, a gente
493 pede que vocês avaliem, porque é muito importante para a gente
494 aprimorar para os próximos. Aqui, gente, através desse código de barras,
495 vocês têm acesso à Superintendência de Gestão Ambiental e o
496 detalhamento de todas as atividades das três diretorias que são ligadas à
497 Superintendência. Em nome também do nosso Subsecretário, Rodrigo
498 Franco, que não esteve aqui, mandou um abraço para todos vocês e
499 desejo uma boa reunião a todos, que seja bastante profícuo o nosso
500 debate. Muito obrigada a todos, Elias, volto a palavra com você e muito
501 obrigada.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Nós que
502 agradecemos, Ana Cristina, pelas informações relacionadas às ações da
503 Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais, e eu já
504 aproveito para convidar todos os Conselheiros e também o cidadão que
505 nos acompanha pelo *YouTube*, para também participar dos próximos
506 eventos do Diálogos com o SISEMA que acontecerão nas oportunidades
507 das outras reuniões da URC pelo interior do estado, não é isso, Ana
508 Cristina?” Ana Cristina da Silveira, SEMAD: “É isso, Elias, perfeito. Muito
509 obrigada.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado eu.
510 Nós vamos dar sequência aqui. Informamos que durante as
511 apresentações, poderão ser encaminhadas perguntas as quais iremos
512 selecionar para responder ao final. Poderão ser feitas diretamente no chat
513 que se encontra na lateral da página, para aqueles que estão nos
514 assistindo pelo *YouTube*, e os participantes da sala *Zoom* farão
515 diretamente no chat da sala. Nós vamos passar agora para a
516 apresentação dos palestrantes, o tempo previsto é de 1h30 para os três
517 palestrantes. Primeiro palestrante é nosso colega Vanildo Ribeiro Paiva.
518 Vanildo é Zootecnista pela Universidade Federal de Viçosa, tem Mestrado
519 em Nutrição e Produção Animal pela mesma instituição. É Gestor
520 Ambiental e atua na Diretoria de Apoio Técnico e Normativo da SEMAD
521 desde 2014, com apoio técnico e normativo e na elaboração de diretrizes
522 em relação aos processos de regularização ambiental no estado, bem
523 como análise e proposição de normas ambientais. Com a palavra, Vanildo,
524 eu peço, por favor, ao Bernardo, para inserir a apresentação que será feita
525 pelo Vanildo.” Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Ok. É um prazer
526 estar aqui com vocês, é minha primeira apresentação no Diálogos com o
527 SISEMA, espero que seja bem produtivo. Aqui estão as principais
528 legislações relacionadas à regularização ambiental. No âmbito federal,
529 temos a Lei 6938, que traz a estruturação do SISNAMA, e dispõe sobre a
530 Política Nacional de Meio Ambiente. Nela tem instrumento de gestão,
531 como licenciamento ambiental, zoneamento ecológico e econômico,
532 avaliação ambiental integrada, dentre outros. Temos a Lei 9433/1997,
533 conhecida como Política das Águas, que traz estruturação do Sistema

534 Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. E a Lei 12.651/2012,
535 que dispõe sobre o novo Código Florestal. No âmbito estadual, nós temos
536 as leis estaduais 21.972/2016, que dispõe sobre a Política Estadual de
537 Meio Ambiente e traz a estruturação do SISEMA, e normas para o
538 licenciamento ambiental. A Lei 23.304/2019, que dispõe sobre a reforma
539 administrativa no estado e trouxe o novo organograma do SISEMA. A Lei
540 13.199/1999, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e
541 traz a estruturação do sistema estadual do gerenciamento de recursos
542 hídricos. E por último, a Lei 20.922/2013, que dispõe sobre o Código
543 Florestal Mineiro. Aqui temos outras normas relevantes, como a Lei
544 Complementar 140/2011, que traz competências para o licenciamento
545 ambiental, bem como divisão de competência entre os entes federativos,
546 para evitar sobreposição de ações entre os órgãos federais, estaduais,
547 municipais e distrital. Possibilitou a execução de convênio para exercício
548 de competência originária e competência delegada, dentre outras
549 competências no âmbito da regularização e fiscalização ambiental. Tem-se
550 as resoluções CONAMA, que trazem regras para o licenciamento
551 ambiental em geral e de atividades em específico, muitas utilizadas no
552 âmbito do licenciamento ambiental como um todo. Aqui tem uma figura
553 que dispõe sobre os três atos autorizativos principais na regularização
554 ambiental e as normas que regem sobre eles. No âmbito do licenciamento
555 ambiental, nós temos a DN 217/2017, que dispõe sobre os critérios de
556 classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e
557 atividades. Dispõe sobre os critérios locacionais, define as modalidades de
558 licenciamento ambiental e outras disposições. O Decreto 47.787/2019 que
559 traz o regulamento da SEMAD. A SEMAD atua no estado como órgão
560 seccional do Sistema Nacional de Meio Ambiente, integrante do Sistema
561 Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e atua como
562 coordenador do Sistema Estadual de Meio Ambiente, o SISEMA. Tem o
563 Decreto 47.383, que traz regras do licenciamento, define infrações,
564 penalidades, fiscalização ambiental e outras disposições. No âmbito da
565 outorga, nós temos aqui o Decreto Estadual 47.866/2020, que dispõe
566 sobre o regramento do IGAM, entidade vinculada à SEMAD. Traz
567 competências para análise e decisão sobre as outorgas estaduais e
568 também nesse decreto tem a delegação à SEMAD para análise e decisão
569 sobre outorgas vinculada ao Licenciamento Ambiental Concomitante ou
570 trifásico. E também tem outras normas que traz regras para a outorga
571 diretiva de recursos hídricos. Não tem intervenção ambiental, nós temos o
572 Decreto Estadual 47.892, que dispõe sobre o regramento do IEF, a
573 autarquia que é vinculada à SEMAD, que dispõe sobre competência do
574 IEF para análise e decisão sobre as intervenções ambientais, ressalvada a
575 competência da SEMAD. E o Decreto 47.749 que traz regras de análise e
576 decisão sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e
577 outras providências. Então daqui em diante, eu vou falar mais
578 especificamente sobre o licenciamento ambiental e os meus colegas do

579 IGAM e do IEF posteriormente vão falar sobre outorga e intervenção
580 ambiental. A resolução CONAMA 237 é uma das normas que dá um norte
581 para o licenciamento ambiental estadual e ela define o licenciamento
582 ambiental como procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental
583 competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de
584 empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais,
585 consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob
586 qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as
587 disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao
588 caso. É importante observar que a obtenção da licença ambiental não
589 exclui a necessidade de outras licenças legalmente exigíveis. Aqui temos
590 um *slide* que mostra as principais modalidades do licenciamento ambiental
591 definida pela Lei 21.972/2016, sendo que temos o Licenciamento
592 Ambiental Trifásico em que é analisada a Licença Prévia separadamente
593 da Licença de Instalação e também separadamente a Licença de
594 Operação, então são analisadas as etapas do licenciamento
595 separadamente. Primeiro LP, posteriormente a LI e depois a LO. Temos a
596 modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante, que pode ser de
597 duas formas. Aquela que é feita em uma única fase, que é denominada de
598 LAC 1, em que as etapas de LP, LI e LO são analisadas
599 concomitantemente em um único processo. E temos também a LAC 2, que
600 é de duas fases, que pode ser de duas formas: primeiro a LP, onde
601 observa-se a viabilidade do empreendimento, e depois a LI + LO
602 concomitantemente. Ou LP e LI no mesmo processo, concomitantemente,
603 e posteriormente LO. E, por último, nós temos o Licenciamento Ambiental
604 Simplificado que pode ser o LAS/Cadastro, em que o licenciamento se
605 constitui com o preenchimento de informações sobre o empreendimento
606 ao órgão ambiental, e o LAS/RAS, em que é necessário apresentar um
607 estudo simplificado que é o Relatório Ambiental Simplificado. Aqui temos
608 os prazos de validade das licenças ambientais definidas pelo Decreto
609 47.382/2018, sendo que a LP tem prazo de validade de 5 anos; LI e LP
610 concomitante com LI tem prazo de validade de 6 anos. O LAS, LO e
611 licenças concomitantes com a LO, prazo de validade de 10 anos. Então é
612 importante observar que no caso de LI concomitante a LO, a instalação do
613 empreendimento deverá ser concluída no prazo de 6 anos, sob pena de
614 cassação da licença concomitante. Como eu já havia dito, a Deliberação
615 Normativa COPAM 217 traz regras para licenciamento ambiental. Ela
616 revogou a DN 74/2004 e entrou em vigor no dia 6 de março de 2018. E ela
617 dispõe, sujeita ao licenciamento ambiental, determina que são passíveis
618 de licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades e
619 empreendimentos listados conforme critérios de potencial
620 poluidor/degradador, porte e localização, que estejam enquadradas nas
621 classes de 1 a 6. Com destaque aqui nas atividades agrossilvipastoris, eu
622 trouxe aqui as principais alterações que ocorreram nesses códigos com a
623 revisão da DN 74 e a publicação da DN 217. Nós vimos aqui que não teve

nenhum código que foi mantido sem alterações e também não teve inserção de nenhum código. Mera exclusão foram nove códigos que foram excluídos e teve 15 códigos que foram excluídos com unificação com outros códigos. E alteração de redação, com potencial poluidor ou critérios de porte, 13 códigos. Transferência para outras listagens, quatro códigos. Então, do total de 41 códigos que exista na DN 74, resultaram-se 13 códigos que estão atualmente na DN 217/2017, distribuído nas cinco sublistagens. Como saber se atividade ou empreendimento está sujeito a licenciamento ambiental estadual e qual a modalidade de licenciamento? Primeiro passo é verificar se há enquadramento nas tipologias de atividades listadas na DN COPAM 217. A seguir, ver os critérios de porte, se o porte atende o porte mínimo para o licenciamento. Posteriormente, verificar a classificação, a incidência de critério locacional e definição da modalidade de licenciamento, e posteriormente, para verificar se a competência é estadual, verificar se onde o município está localizado ou vai instalar já assumiu a competência originária ou tem convênio com estado para licenciar atividade, ou seja, se o município já assumiu a competência, o estado não licencia com base na Lei Complementar 140. Aqui para trazer exemplo, eu coloquei aqui um código da atividade agrossilvipastoril, é o G-01-03-1, relacionada a culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Esse código tem potencial poluidor degradador geral M. Então vamos supor que tem uma silvicultura que tem capacidade instalada de 800 hectares de área útil, então primeiro é verificar se ele se enquadra no critério de porte. Ao observar que ele se enquadra no porte médio desse código, que inclui atividades entre 600 até 1.000 hectares. Como ele tem 800 hectares de área útil, ele se enquadra no porte médio. Então para definir a classe para esse empreendimento, é preciso fazer a conjugação do critério de porte com o potencial poluidor geral do código, e aqui observamos que chega-se na classificação 3. Após verificar a classificação do empreendimento, é preciso também observar se ocorre incidência de critério locacional na área do empreendimento. Os critérios locacionais estão estabelecidos na DN 217/2017, e eles possuem peso 1 ou 2. Então, por exemplo, aqui tem o primeiro critério locacional aqui, que é localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral. Se a área do empreendimento também se localiza em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral tem incidência de critério locacional peso 2. Os critérios locacionais refletem a relevância e a sensibilidade dos recursos ambientais naquele território, e é importante serem identificados para definir a modalidade do licenciamento ambiental. Por exemplo: se tem a incidência de um critério locacional peso 2 e outro critério locacional peso 1, tem que ser considerado o critério locacional peso 2 para definir a modalidade. Se tiver incidência de dois ou mais critério locacional peso 1, não há somatória do peso do critério locacional. Considera-se o peso 1 para definir a modalidade do licenciamento ambiental. Não havendo incidência

669 de critério locacional, considera-se peso 0. Além dos critérios locacionais,
670 é importante observar os fatores de restrição e vedação, se ocorrem na
671 área de instalação e operação do empreendimento, porque isso vai refletir
672 em restrições ou vedações para a instalação e operação do
673 empreendimento. Desde 2017 nós temos aqui no SISEMA a Infraestrutura
674 de Dados Espaciais, o IDE-SISEMA. É uma infraestrutura que reúne dados
675 geoespaciais do território mineiro, garantindo acesso de toda a sociedade.
676 É uma importante ferramenta de planejamento do empreendedor, que ele
677 pode observar naquele território, antes de fazer investimento, se o território
678 tem alguma sensibilidade ou relevância de algum critério locacional. Essa
679 infraestrutura é alinhada com o desenvolvimento econômico sustentável. É
680 uma plataforma que reúne mais de 500 camadas de com informações de
681 diversos recursos ambientais e outros, e essas camadas estão em
682 constantes atualizações e inclusão de novas camadas. Aqui nós temos um
683 *print* da IDE-SISEMA, com destaque à camada de restrições ambientais.
684 Nesta camada é que tem os dados geoespaciais dos critérios locacionais e
685 dos fatores de restrição e vedação. Só para ilustrar, aqui nós temos, eu
686 selecionei aqui a região de abrangência da SUPRAM Leste Mineiro, com
687 seleção de alguns critérios locacionais ou fatores de restrição e vedação,
688 de forma a ilustrar que ao ser selecionar essas camadas elas serão
689 apresentadas no mapa, os dados geoespacializados, e a coincidência
690 dessas áreas com a área do empreendimento é que vai chegar na
691 incidência do critério locacional, e isso precisa ser considerado na
692 caracterização do empreendimento no SLA para que ocorra a definição da
693 modalidade correta do licenciamento ambiental. Esse *slide* eu trouxe para
694 ilustrar que nas listagens agrossilvipastoris, a maioria dos códigos, dos 13
695 códigos, 12 possuem potencial poluidor degradador geral M. Então, a
696 maioria das atividades agrossilvipastoris vão ser classificadas por meio da
697 classe 2, 3 ou 4, a depender do porte do empreendimento. Em função
698 daquela classificação nas classes 2, 3 e 4, a maioria das atividades
699 agrossilvipastoris serão licenciadas por meio do Licenciamento Ambiental
700 Simplificado ou do Licenciamento Ambiental Concomitante. Eu já falei
701 sobre o Licenciamento Ambiental Simplificado anteriormente, e o
702 Licenciamento Ambiental Concomitante é o licenciamento ambiental no
703 qual serão realizadas as mesmas etapas do LAC, mas com expedição
704 concomitante de duas ou mais licenças. Assim que definidas a
705 caracterização do empreendimento e definida a modalidade, serão
706 necessários apresentar os estudos ambientais para formalização do
707 processo. A exceção é o LAS/Cadastro, que nesse caso é somente a
708 prestação de informações sobre o empreendimento. No caso do LAS/RAS,
709 é necessário apresentar o Relatório Ambiental Simplificado, que é um
710 documento que reúne de forma sucinta os principais impactos ambientais
711 e medidas de controle relacionados à localização, instalação, operação e
712 ampliação de atividade. Quando o licenciamento é classificado em
713 Licenciamento Ambiental Concomitante ou Trifásico, é necessário

714 apresentar o relatório de controle ambiental ou estudo de impacto
715 ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental, que servem para
716 identificar os aspectos e impactos ambientais inerentes às fases de
717 instalação e operação da atividade e que vão instruir o processo de LP,
718 conforme o caso. E complementando no caso do Licenciamento Ambiental
719 Concomitante ou Trifásico, é exigido o Plano de Controle Ambiental. Esse
720 Plano de Controle Ambiental é apresentado pelo empreendedor. Ele reúne
721 propostas para prevenir, eliminar, mitigar, corrigir ou compensar os
722 impactos ambientais detectados por meio do RCA ou do EIA/RIMA, e
723 instruirá o processo de LI. A implantação e execução dos controles
724 ambientais apresentados no PCA, é de responsabilidade do
725 empreendedor. Eu trouxe aqui alguns exemplos de licenciamentos
726 ambientais realizados pela SEMAD. Alguns exemplos dos principais
727 impactos ambientais identificados e as medidas mitigadoras propostas.
728 Aqui nós temos uma atividade de avicultura LAC 1, na região do sul de
729 Minas. Então foram identificados no âmbito dos efluentes líquidos, tem os
730 efluentes sanitários, e como medida mitigadora proposto o tratamento
731 composto por tanque séptico, filtro anaeróbicos e sumidouros. Em relação
732 aos efluentes relacionados às limpezas de gaiolas, trator e caminhão,
733 esses efluentes eram coletados e direcionados para a caixa separadora de
734 água e óleo e em seguida direcionada para o sumidouro. Os efluentes
735 provenientes do rodolúvio, como possuem produtos químicos e o
736 empreendimento não consegue fazer o tratamento no próprio
737 empreendimento, eles serão armazenados e posteriormente retirados por
738 empresa licenciada ambientalmente. No âmbito dos resíduos sólidos,
739 nesse empreendimento tinha aves mortas, resíduos de ovos e casca,
740 esses resíduos serão direcionados para compostagem e posteriormente
741 usados como fertilizante. O lixo doméstico será segredado. Os não-
742 recicláveis serão direcionados para a coleta municipal e o reciclável para
743 empresa especializada em reciclagem. Embalagens de medicamentos e
744 agrotóxicos, os que enquadram na logística reversa, serão entregues no
745 posto de coleta. E controle de vetores, correto manejo do resíduo e uso de
746 larvicidas e/ou mosquicidas quando necessário. Essas foram as propostas
747 de medidas mitigadoras relacionadas aos principais impactos desse
748 empreendimento. Aqui tem outro exemplo de outro empreendimento na
749 região do Triângulo, relacionado a criação de animais em confinamento,
750 LAC 1. Neste empreendimento, relacionados à efluentes líquidos, o
751 efluente sanitário é o mesmo proposto anteriormente, é a mesma medida
752 mitigadora proposta no processo anterior. Relacionados aos efluentes dos
753 currais, de confinamento, esses efluentes foram direcionados para as
754 canaletas e direcionados para a lagoa de estabilização e posteriormente à
755 fertirrigação. Relacionados aos resíduos sólidos, os animais mortos
756 durante a atividade serão enterrados conforme critérios técnicos. Tem uma
757 cartilha, tem um manual da EMBRAPA que traz os procedimentos para
758 enterro de animais mortos, eles precisam observar a APP, reserva legal, a

759 altura do lençol freático, dentre outros critérios. É importante observar
760 essas questões. O lixo doméstico a proposta de medida mitigadora é a
761 mesma do processo anterior que eu apresentei, assim como para
762 embalagens de medicamentos e agrotóxicos. Resíduos de produtos
763 veterinários, seringas, agulhas, o empreendimento propõe armazenar
764 esses resíduos para serem coletadas por empresas especializadas em
765 resíduos de serviços e saúde. E para conservação do solo e controle de
766 erosão, esse empreendimento, além da criação de bovinos em
767 confinamento, ele tem criação de animais extensivo, que não é passível,
768 mas que colocou como medida mitigadora a confecção de terraços e
769 barraginhas. Aqui um empreendimento relacionado a silvicultura e
770 produção de carvão aqui na região do norte de Minas. Foi passível de LAC
771 1. Com relação aos efluentes líquidos relacionados à área de
772 abastecimento e manutenção dos maquinários. Propôs-se uma área
773 coberta, com piso concretado e com canaletas direcionadas para uma
774 caixa separadora de água e óleo. Relacionado a resíduos sólidos, não
775 reciclável no caso é a mesma proposição do processo anterior de medida
776 mitigadora, as embalagens de agrotóxicos também. Óleos lubrificantes e
777 afins acondicionados adequadamente e destinados para reuso e
778 reciclagem. Efluentes atmosféricos, veículos e maquinários, o
779 empreendimento propôs manutenções regulares e controle de emissões e
780 ruídos. Unidades de produção de carvão, UPC. O empreendimento propôs
781 observar os procedimentos de redução de emissões conforme DN COPAM
782 217/2018, conservação do solo o empreendimento propôs medidas de
783 prevenção e controle do carreamento do solo. No âmbito da renovação
784 dos processos de licenciamento, aqui são necessários apresentar alguns
785 estudos. Na renovação de licenciamento de LAC, Licenciamento
786 Ambiental Concomitante ou Licenciamento Ambiental Trifásico, é
787 necessário apresentar Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental,
788 o RADA, que traz o desempenho ambiental dos sistemas de controle
789 implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas
790 licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO. No caso
791 de licenciamento ambiental do LAS/RAS, é exigido Relatório Ambiental
792 Simplificado para renovação do RAS. As condicionantes que são definidas
793 no licenciamento ambiental obedecem às diretrizes de maximização dos
794 impactos positivos, bem como de evitar e mitigar os impactos negativos,
795 compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, garantir o
796 cumprimento das compensações estabelecidas nas legislações vigentes.
797 Caberá ao órgão ambiental licenciar, monitorar, acompanhar e fiscalizar os
798 licenciamentos aprovados e suas condicionantes. Aqui tem um fluxo do
799 LAS/Cadastro. A caracterização do empreendimento é feita no SLA, com
800 apresentação de documento e pagamento de taxa ele vai para a decisão,
801 que é onde ocorre a efetuação do cadastro, e o acompanhamento é feito
802 com ênfase nas condicionantes relativas aos atos autorizativos vinculados
803 à licença. Aqui tem um quadro que mostra o fluxo da modalidade LAS/RAS

804 e LAC ou LAT. O LAC ou LAT está em vermelho, então ocorre a
805 caracterização do processo de licenciamento do SLA após a
806 caracterização tem a listagem dos estudos e dos documentos necessários,
807 bem como ao pagamento de taxa de análise. A análise desse processo, no
808 caso de LAC ou LAT, pode ter vistoria, e as informações complementares
809 para todos eles, quando necessárias, e elaborado o parecer e sugestão de
810 condicionantes para decisão. No caso de LAC ou LAT cabe decisão
811 através do COPAM. O acompanhamento dessas licenças ocorre com
812 ênfase no LAS/RAS, quando é LAS/RAS, com ênfase no RAS e
813 condicionantes relativas aos atos autorizativos vinculados à licença, DAIA
814 ou outorga. No caso de LAC ou LAT, para o PCA das condicionantes e
815 das compensações ambientais. Aqui só enfatizando que para formalização
816 do LAS/Cadastro e LAS/RAS, é necessário obter a intervenção ambiental
817 e outorga de uso de recursos hídricos ou autorização para manejo de
818 fauna. Aqui é um quadro que traz a competência para decidir sobre os
819 processos de licenciamento. No caso dos processos de classe 5 ou 6, ou
820 classe 4 de porte G, cabe ao COPAM através da Câmara de Atividades
821 Agrossilvipastoris. Em relação aos outros processos, a SEMAD através da
822 SUPRAM ou SUPPRI. Recurso da decisão, cabe recurso da decisão sobre
823 objeto do licenciamento conforme o artigo 40. Em relação à análise do
824 recurso, cabem às URC's decidirem em última instância administrativa
825 sobre o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido
826 pela SEMAD e compete à CNR decidir como última instância
827 administrativa o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental
828 decidido pelas URC's. Aqui eu apresento o portal EcoSistemas. É um
829 portal que foi lançado em novembro de 2019, é um ambiente único e
830 integrado com proposta de oferta de diversos serviços digitais do SISEMA.
831 Atualmente conta com cadastro de pessoas físicas e jurídicas, sistema de
832 licenciamento ambiental e sistema de serviços de cadastro e registro, que
833 é do IEF, com previsão de novos sistemas, como os sistemas de outorga.
834 Esse sistema pode ser acessado através da página da SEMAD. Essa aqui
835 é a porta de entrada, os usuários novos precisam fazer o registro, e tem a
836 opção fale conosco em caso de dúvida. Como eu já falei, o sistema já
837 dispõe de três sistemas, com ênfase no sistema de licenciamento
838 ambiental. Na página da SEMAD tem um manual tanto para orientação
839 sobre o cadastro de pessoas físicas e jurídicas como para o requerimento
840 de licença ambiental e acompanhamento das solicitações. Último *slide*.
841 Outras ações relacionadas ao licenciamento ambiental de atividades
842 agrossilvipastoris, a SEMAD participa de Câmaras Técnicas do Conselho
843 Estadual de Política Agrícola, onde tem participação de associações,
844 órgãos do governo e demais entidades envolvidas com a atividade no
845 estado, que promovem um diálogo constante com o setor produtivo e
846 promovem discussões de temas voltados às atividades específicas.
847 Permite entender as principais dificuldades do setor produtivo e trazer para
848 dentro do órgão para discussão e aprimoramento das normas e

849 procedimentos. Então, gente, era isso que eu tinha para apresentar. Eu
850 peço desculpas por exceder um pouco o prazo definido de 30 minutos e eu
851 fico à disposição para responder dúvidas que possam existir.” Presidente
852 Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Muito bem, Vanildo, a gente agradece
853 a sua palestra e nós vamos dar seguimento aqui chamando nosso próximo
854 palestrante, César Teixeira Donato de Araújo. O César é Engenheiro
855 Florestal e Mestre em Ciências Florestais. É Gestor Ambiental no SISEMA
856 há sete anos, tendo atuado na região do Alto Paranaíba e atualmente
857 ocupa o cargo de Gerente de Regularização de Atividades Florestais do
858 Instituto Estadual de Florestas. Com a palavra o César, eu peço ao
859 Bernardo, por favor, para inserir a palestra dele.” César Teixeira Donato de
860 Araújo, GEFLOR/IEF: “Boa tarde a todos aqueles que nos assistem. Eu
861 sou César, conforme fui apresentado, e hoje a gente vai conversar um
862 pouco aqui sobre intervenção ambiental. Intervenção ambiental que é uma
863 expertise do IEF, principalmente, como o Vanildo colocou para a gente,
864 para os empreendimentos dispensados de Licenciamento Ambiental
865 Concomitante ou trifásico, e dentro do recorte da temática de intervenção
866 ambiental, nós optamos por falar um pouco, aprofundar um pouco mais
867 dentro do Bioma Mata Atlântica, considerando que estamos no Diálogos
868 com o SISEMA no Leste Mineiro que está incluído dentro deste bioma.
869 Primeiramente o que é intervenção ambiental? No Decreto 47.749, nosso
870 decreto de intervenção ambiental, ele veio trazer, no seu artigo 2º, uma
871 série de definições e conceitos que são muito importantes para o nosso
872 dia a dia dentro da regularização ambiental. Dentre esse conceito, um dos
873 mais importantes é de intervenção ambiental, que é definido como
874 ‘Qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de
875 uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação.’ É muito
876 importante a gente destacar a parte que fala sobre a cobertura vegetal
877 nativa, porque não importa a fitofisionomia que essa cobertura que tem
878 essa área, se é uma fitofisionomia florestal ou campestre, por exemplo,
879 como acontece na Serra da Canastra, em diversas regiões, no
880 Jequitinhonha, no Espinhaço, diversas regiões de Minas Gerais, onde nós
881 temos fitofisionomias nativas, campestres, que por serem nativas
882 necessitam de um processo de regularização dessa intervenção
883 ambiental. E também chamo a atenção para o fato de que não
884 necessariamente apenas intervenções sobre a cobertura vegetal nativa
885 necessitam desse procedimento uma vez que no próprio decreto fala ‘ou
886 sobre área de uso restrito’. Um exemplo de área de uso restrito é a Área
887 de Preservação Permanente, a APP. Quando você tem uma APP
888 desprovida de vegetação nativa, entretanto, que você necessita fazer uma
889 intervenção, é necessário que você solicite ao órgão ambiental o
890 documento autorizativo para essa intervenção específica. Por que
891 regularizar? Essa pergunta, eu tenho uma experiência muito grande já
892 com regularização ambiental desde que eu entrei dentro do órgão
893 ambiental em Minas Gerais. Trabalho com regularização ambiental, já

894 estive na ponta em núcleo e essa pergunta sempre chegava para a gente:
895 Por que regularizar? Eu vejo diversos benefícios na regularização das
896 intervenções ambientais. Primeiramente, poderíamos explicar a nível
897 micro, a nível de propriedade, para o produtor rural. Além de ser uma
898 exigência legal e evitar multas e sanções administrativas, entre outras, a
899 regularização da intervenção ambiental é verificada toda a questão da
900 regularização ambiental da propriedade em si. Então, a gente verifica a
901 Área de Preservação Permanente, a reserva legal dessa pessoa, se ela
902 está de acordo com a legislação vigente, e nós antecipamos um pouco
903 aquele período, aquela fase de análise do cadastro ambiental rural que o
904 órgão ambiental vai fazer posteriormente, a gente traz tudo isso para esse
905 momento e a gente já verifica essa questão da regularização ambiental da
906 propriedade rural. Definição de medidas mitigatórias, como foi colocado
907 vários exemplos pelo Vanildo, essa é uma questão que nós podemos
908 conversar com o proprietário rural e definir as melhores medidas para
909 diminuição dos impactos ambientais decorrentes daquela atividade,
910 daquela intervenção, e o mesmo se aplica também para a definição de
911 melhores técnicas para a execução. Às vezes a pessoa quer fazer a
912 intervenção ambiental com uma justificativa de uso de uma técnica que é
913 obsoleta, então nós temos a oportunidade de conversar com a pessoa e
914 definir melhores técnicas para que a intervenção tenha menor impacto,
915 além do planejamento agrário, o planejamento da propriedade rural. A
916 nível macro, a nível de estado, nós podemos falar da sustentabilidade dos
917 recursos naturais, é um ponto que nós verificamos, eu acho que a
918 apresentação do nosso amigo Vanildo falou bastante sobre essa questão
919 da sustentabilidade. Redução do desmatamento, é uma das ações de
920 combate ao desmatamento. Recomposição de áreas degradadas, como
921 Áreas de Preservação Permanente e reserva legal. Recuperação de
922 biomas degradados, além do controle da cadeia de madeira e do carvão
923 vegetal, porque é emitido um documento de autorização e esse
924 documento pode ser mais a frente verificado caso tenha-se dúvidas da
925 origem daquele produto florestal. E por que esse recorte dentro do Bioma
926 Mata Atlântica? O Bioma Mata Atlântica é um dos principais biomas
927 brasileiros, é um patrimônio nacional definido na nossa Constituição
928 Federal e é um grande centro de endemismo, diversas espécies vegetais e
929 animais ocorrem apenas nessas áreas. É um *hotspot*, *hotspot* são biomas
930 com alto grau de endemismo e também bastante ameaçados, junto com o
931 Cerrado, a Mata Atlântica é um *hotspot* nacional, e nós podemos também
932 falar sobre os diversos serviços ecossistêmicos que a floresta nos
933 proporciona, como a regulação do ciclo hídrico, temperaturas, entre
934 diversos outros, fornecimento de alimento, de madeira, então a
935 conservação dessa floresta garante a sustentabilidade desse bioma e
936 também a nossa própria sustentabilidade como integrantes do meio
937 ambiente. O Bioma Mata Atlântica ocupava aproximadamente 46%
938 originalmente do Estado de Minas Gerais, do território de Minas Gerais.

939 Em um levantamento feito em 2019, ele levantado próprio que foi feito pelo
940 IEF, eu tenho os dados aqui, eu anotei, nós temos aproximadamente 42%,
941 41,8% dessa área original em Minas Gerais nós temos ainda
942 remanescentes no estado dentro da área de aplicação da Lei da Mata
943 Atlântica, tá legal? Minas Gerais também possui o maior remanescente de
944 Mata Atlântica do Brasil, considerando os estados que possuem esse
945 bioma, e aqui, por conta disso, a nossa legislação exige uma
946 compensação maior até do que é exigido na legislação federal. Mais à
947 frente eu vou falar para vocês um pouquinho sobre a compensação dentro
948 do Bioma Mata Atlântica e eu vou mostrar para vocês esses detalhes. Qual
949 a base legal para a gente falar sobre intervenção ambiental dentro do
950 Estado de Minas Gerais? Intervenção ambiental e também sobre Mata
951 Atlântica. Sobre intervenção ambiental eu coloquei aí diversas normas
952 bastante importantes para a gente, mas eu destacaria duas normas
953 principais para intervenção ambiental. Elas são a Lei 20.922/13, o Código
954 Florestal Mineiro, e o Decreto Estadual 47.749/2019, é o decreto que vem
955 regulamentar as intervenções ambientais dentro do Estado de Minas
956 Gerais. E para o Bioma Mata Atlântica, na apresentação do Vanildo ele até
957 falou, tem um ponto lá que é verificado dentro do licenciamento, por
958 exemplo, se a pessoa tem ou não supressão na Mata Atlântica, porque
959 são casos muito específicos que nós precisamos nos atentar. Eu
960 destacaria para a questão do Bioma Mata Atlântica, a Lei da Mata
961 Atlântica mais importante que é a Lei 11/428/06. O Decreto 6.660/08, que
962 vai regulamentar a Lei da Mata Atlântica, além da Resolução CONAMA
963 392/07 que vai trazer critérios para definição dos estágios sucessionais,
964 das fitofisionomias de Mata Atlântica dentro do Estado de Minas Gerais. Já
965 que a gente está no Diálogos, uma conversa, é muito questionado para a
966 gente: o que o órgão ambiental vai analisar? O que o IEF principalmente
967 vai analisar dentro de um processo de regularização ambiental? Falo do
968 IEF porque a SEMAD, dentro do licenciamento, pode também fazer essa
969 regularização ambiental, então vou me ater à experiência, expertise do
970 IEF, então o que o órgão ambiental vai analisar? Dentro do processo de
971 intervenção ambiental, são diversas perguntas que devem estar
972 respondidas dentro dos documentos que integram o processo. Perguntas
973 como 'O quê?', o que você vai fazer? O que você pretende fazer? 'Onde?'.
974 Onde você vai fazer? 'Quando?'. Quando você vai fazer? 'Como?'. A
975 norma proíbe ou tem alguma restrição? 'Por que?' você vai fazer? Tem
976 alguma ressalva? Como está a situação da reserva legal? Como está a
977 situação da sua Área de Preservação Permanente? Vai ter intervenção em
978 APP? Vai ter supressão de espécie protegida? Vai ter supressão de
979 espécie ameaçada de extinção? Possui viabilidade técnica? O pedido foi
980 corretamente instruído? Entre outras perguntas que nós devemos analisar
981 dentro do processo. Essas aqui eu diria que são meio que básicas, sem
982 elas a gente não pode continuar, então é muito importante que isso esteja
983 definido dentro do PSUP, do Plano Simplificado de Utilização Pretendida

984 ou dentro do PUP, do Plano de Utilização Pretendida, que são
985 documentos definidos na Resolução 1905/13 como obrigatórios para os
986 processos de intervenção ambiental. Especificamente dentro do Bioma
987 Mata Atlântica, eu diria mais: eu ampliaria esse leque de perguntas para:
988 qual o estágio sucessional? Para qual estágio sucessional que a
989 vegetação que sofrerá intervenção se encontra? Se é de interesse social
990 ou de utilidade pública de acordo com a Lei 11.428, vou conversar com
991 vocês mais à frente sobre esses conceitos, e se fez a proposta de
992 compensação, como está, onde fica essa compensação? Atende aos
993 requisitos legais? Diria mais: está em área urbana, está em área rural?
994 São perguntas que nós precisamos responder para a gente aplicar
995 corretamente a Lei da Mata Atlântica. E para definição do estágio
996 sucessional? Como eu falei para vocês, nós consultamos a Resolução
997 CONAMA 392/07, ela traz uma série de critérios que vão nortear na
998 definição desse estágio sucessional. São critérios quantitativos, temos
999 critérios qualitativos também, e todos eles são analisados para a
1000 intervenção ambiental para que nós possamos definir o estágio
1001 sucessional que aquela floresta se encontra. Critérios quantitativos, nós
1002 temos, por exemplo, o DAP, diâmetro a altura do peito, temos a altura
1003 dessa floresta, então é tirado um DAP médio, uma altura média. Critérios
1004 qualitativos, a estratificação, se é uma estratificação indefinida, se a
1005 floresta apresenta em dois estágios, em três estágios, com a presença de
1006 dossel, sub-bosque. A presença de espécies indicadoras, na Resolução
1007 tem uma série de espécies indicadoras de um determinado estágio
1008 sucessional de uma determinada fitofisionomia, então esse é um critério
1009 que nós também utilizamos. Presença ou não de serapilheira, de epífitas,
1010 se são trepadeiras herbáceas ou trepadeiras lignificadas, todos esses são
1011 critérios que nós utilizamos em conjunto para a definição do estágio
1012 sucessional. A intervenção com supressão de fragmento do Bioma Mata
1013 Atlântica, como eu falei para vocês é definida, quem vai nortear isso tudo
1014 para a gente vai ser a Lei 11.428, Lei da Mata Atlântica, e o Decreto
1015 6.660/08 que vai regulamentar essa lei. Gostaria de frisar uma coisa que é
1016 básica em qualquer discussão de Mata Atlântica para vocês: a supressão
1017 de fragmentos florestais de Mata Atlântica é proibida. Ponto. Essa é a
1018 regra, tá? Então, supressão de fragmentados florestais do Bioma Mata
1019 Atlântica é proibida. Teremos exceções? Sim, e é isso que a lei vai nos
1020 trazer. Quais são essas exceções? Elas vão depender se está em área
1021 urbana ou rural, basicamente, e também o estágio de regeneração
1022 daquela floresta. Em área rural, que é o nosso caso, nossa conversa aqui,
1023 nós vamos ter, por exemplo, vegetação primária, vegetação em um estágio
1024 avançado, apenas podendo ser autorizada a supressão em caso de
1025 utilidade pública, em caso de pesquisa científica, são três itens apenas, é
1026 bem restrito. Para estágio médio há uma ampliação um pouquinho maior
1027 desse leque de possibilidades, com a inclusão, por exemplo, das
1028 possibilidades de interesse social e também da possibilidade de liberação

1029 para pequenos produtores rurais, está certo? Essa questão da utilidade
1030 pública, do interesse social e pequenos produtores rurais eu vou falar com
1031 vocês mais à frente. E em estágio inicial não há restrições para áreas
1032 comuns. O que são áreas comuns? São aquelas fora de áreas protegidas,
1033 por exemplo: reserva legal, APP. Para o estágio inicial não há essa
1034 restrição, a análise é do órgão ambiental. Chamo atenção aqui para a
1035 exigência de estudo de impacto ambiental e de relatório de impacto
1036 ambiental para supressão de vegetações do Bioma Mata Atlântica em
1037 duas situações, isso está na lei, é uma exigência da lei. Independente do
1038 porte do licenciamento, por exemplo, que o Vanildo apresentou para a
1039 gente, a Lei da Mata Atlântica vai trazer essa exigência. Quais são esses
1040 casos? É para casos de utilidade pública em vegetação primária ou
1041 secundária em estágio avançado de regeneração, e também para
1042 atividades minerárias. Atividades minerárias que necessitam da supressão
1043 de maciço florestal dentro do Bioma Mata Atlântica no estágio sucessional
1044 de floresta secundária em estágio avançado ou médio o artigo 32 da Lei
1045 11.428 determina que para atividades minerárias deve ser acompanhado
1046 de um estudo de impacto ambiental. Como eu falei para vocês, algo que é
1047 muito importante da gente frisar são os conceitos que a Lei 11.428, a Lei
1048 da Mata Atlântica, nos traz, por quê? Porque gera uma certa confusão com
1049 outras legislações, uma vez que esses conceitos se repetem em
1050 legislações, porém o tema do conceito, o título, porque o conceito em si é
1051 diferente e a aplicação dele vai variar para cada caso. A Lei 20.922 e o
1052 próprio Código Florestal Brasileiro, a Lei Federal 12.651/12, trazem no
1053 artigo 3º um rol de conceitos para a gente. Dentre esses conceitos nós
1054 temos: utilidade pública, interesse social e as atividades eventuais e de
1055 baixo impacto. Essas atividades de utilidade pública, interesse social e as
1056 atividades eventuais de baixo impacto têm um rol, algumas alíneas que
1057 nós temos em cada inciso que vai tratar sobre esse assunto falando de
1058 quais são essas atividades. Todavia, para a Lei da Mata Atlântica, se
1059 houver supressão de vegetação nativa dentro do Bioma Mata Atlântica a
1060 lei 11.428/06 vai trazer conceitos específicos muito mais restritivos.
1061 Lembrem que eu falei que a regra é: não pode suprimir Mata Atlântica. A
1062 lei é uma lei de proteção ao Bioma Mata Atlântica, essa é a regra. Por
1063 exemplo, trouxe aqui três conceitos, aqui nessa página, dois conceitos que
1064 é de utilidade pública, por exemplo. São duas opções só de utilidade
1065 pública presentes na Lei 11.428, enquanto nós temos, não sei de cabeça,
1066 mas acredito umas sete ou oito dentro do Código Florestal. Dentro da Lei
1067 11.428 nós teremos: atividades imprescindíveis à proteção sanitária ou
1068 segurança nacional, e também para obras de infraestrutura de serviços
1069 públicos essenciais de saneamento, energia e transporte desde que essas
1070 sejam declaradas pelo poder público federal ou dos estados. Então é
1071 necessário, por exemplo, um Decreto específico do Presidente da
1072 República ou do Governador do Estado para que essa obra seja de
1073 utilidade pública. Não basta ser uma obra de transporte, de saneamento

1074 ou de energia. É necessário para esses casos a declaração pelo poder
1075 público federal ou dos estados. E tenho também aqui o conceito de
1076 interesse social trazido pela Lei 11.428, que vai ser de atividades
1077 imprescindíveis à proteção da vegetação nativa, como prevenção e
1078 controle do fogo, da erosão e de espécies invasoras. O manejo
1079 agroflorestal sustentável na pequena propriedade rural, desde que não
1080 descaracterize a função da área. Esses conceitos estão no artigo 3º da Lei
1081 11.428. Outro conceito que é muito importante a gente discutir é
1082 justamente sobre o pequeno proprietário rural. Por quê? Dentro da Lei da
1083 Mata Atlântica vem falando que supressão de estágio médio é possível
1084 para o pequeno proprietário rural, é uma autorização para o pequeno
1085 proprietário rural. Entretanto, o Código Florestal estabelece como pequeno
1086 proprietário rural qualquer proprietário que tenha uma propriedade rural
1087 com menos de 4 módulos. Ele coloca esse critério de tamanho de
1088 propriedade e bota abaixo de 4 módulos é pequeno proprietário rural. A Lei
1089 da Mata Atlântica não trata dessa forma. Ela traz alguns critérios para que
1090 essa pessoa seja considerada pequeno proprietária rural, também está no
1091 artigo 3º. Quais critérios são esses? Deve-se residir na área rural do
1092 imóvel. A posse de gleba não deve ser superior a 50 hectares; exploração
1093 mediante trabalho pessoal e familiar e renda bruta proveniente de
1094 atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou de extrativismo
1095 rural em no mínimo 80%. Você verifica que se assemelha muito mais ao
1096 conceito, sendo até mais restritivo, do que o conceito de agricultura
1097 familiar, que existe uma lei específica da agricultura familiar, e esse
1098 conceito se assemelha muito mais ao conceito de agricultor familiar do que
1099 de pequeno proprietário rural do Código Florestal. Inclusive chamou a
1100 atenção ser mais restritivo do que a própria Lei da Agricultura Familiar,
1101 porque ele coloca posse de gleba não superior a 50 hectares. Nós temos
1102 situações em Minas Gerais em que o módulo fiscal é de 65 hectares no
1103 município, então a pessoa pode ter menos de 1 módulo fiscal e não se
1104 enquadrar no critério de pequeno proprietário rural dentro de Minas Gerais.
1105 A agricultura familiar, por exemplo, ela também pega o critério de 4
1106 módulos, além de critérios socioeconômicos que a Lei da Mata Atlântica
1107 também nos traz. E chamo atenção para o seguinte: para esses casos de
1108 autorização para pequeno proprietário rural, de supressão de vegetação
1109 em estágio médio, o Decreto 6660/08 vai trazer no artigo 30 que só pode
1110 autorizar no máximo dois hectares por propriedade rural. O decreto
1111 estabelece: é para subsistência dessa família. Então essa família tem uma
1112 pequena terra, que ela depende dessa terra para seu sustento, logo, só
1113 podemos liberar dois hectares para essa família que é justamente para
1114 garantir a subsistência dela. A intervenção ambiental em Mata Atlântica
1115 tem alguma compensação? Tem sim. Ela vai ter compensação e também
1116 para área urbana vai ter área de preservação. Aqui a gente está tratando
1117 mais a área rural, mas eu vou explicar um pouquinho aqui. A
1118 compensação é obrigatória pela Lei da Mata Atlântica, 11.428, o artigo 17

1119 vem falar que é obrigatória a destinação de área equivalente à extensão
1120 da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma
1121 bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia
1122 hidrográfica, e nos casos previstos nos artigos 30 e 31, que artigos são
1123 esses? São os artigos que vão falar de área urbana, supressão de Mata
1124 Atlântica em área urbana. Em áreas localizadas no mesmo município ou
1125 regiões metropolitanas. Mas como eu falei lá no início, o Estado de Minas
1126 Gerais, visando a conservação desse bioma foi mais restritivo do que a Lei
1127 Federal, então o Decreto 47.749/19, no artigo 48, ele vem falar, por
1128 exemplo, que: para a compensação de supressão em Mata Atlântica, a
1129 proporção a ser utilizada em Minas Gerais deverá ser de duas vezes a
1130 área suprimida, e a obrigatoriedade também de estar dentro do mesmo
1131 estado, porque a Lei 11.428 (áudio ruim). O Leste Mineiro. Ele por
1132 exemplo faz a Bacia do Rio Doce, se estende até o Estado do Espírito
1133 Santo. O Espírito Santo também é Bioma Mata Atlântica, e aí pela Lei
1134 11.428 você poderia compensar no Espírito Santo, só que Minas Gerais
1135 sendo mais restritivo fechou essa compensação apenas dentro do Estado
1136 de Minas Gerais. E quais são as formas dessa medida compensatória?
1137 Algumas pessoas vêm perguntar para a gente: posso pagar por ela, como
1138 é o caso da compensação de algumas espécies protegidas? Não, não há
1139 essa possibilidade, porque não há previsão em norma para esse
1140 pagamento. São três as possibilidades de compensação pelo corte de
1141 vegetação de estágio primário ou estágio médio ou avançado de Mata
1142 Atlântica. Chamo atenção que em estágio inicial não há obrigatoriedade de
1143 compensação, porque não há essa obrigatoriedade na própria Lei Federal
1144 e a gente não adota. Onde estão essas possibilidades de compensação?
1145 No artigo 49 do Decreto 47.749, e são três. A principal é o inciso I, que é
1146 destinação de área para conservação com as mesmas características
1147 ecológicas, localizada na mesma bacia hidrográfica e, sempre que
1148 possível, na mesma microbacia nos casos previstos nos artigos 30 e 31 da
1149 Lei 11.428 no mesmo município ou região metropolitana. Vocês percebem
1150 que é a redação que está lá na Lei da Mata Atlântica, então a gente trouxe
1151 essa possibilidade para cá para dentro do nosso decreto. Essa primeira
1152 possibilidade não aceita no computo dela área de APP ou reserva legal,
1153 então se existe dentro dessa proposta de compensação reserva legal ou
1154 APP, essas áreas devem ser excluídas, são áreas de uso comum que
1155 devem ser propostas para compensação. Nessa primeira hipótese não
1156 aceita. A segunda hipótese é para destinação mediante doação ao Poder
1157 Público de área localizada no interior de unidade de conservação de
1158 domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na
1159 mesma bacia hidrográfica, no mesmo estado e, sempre que possível, na
1160 mesma microbacia. Essa segunda hipótese já vai aceitar o computo de
1161 reserva legal e APP, isso daí está no decreto, é um parágrafo no nosso
1162 artigo 49, está bem claro lá. E caso a pessoa não consiga nem a primeira
1163 nem a segunda forma de compensação, comprovadamente ela pode optar

1164 pela terceira possibilidade, e que possibilidade é essa? É a recuperação.
1165 Então ela vai recuperar uma área mediante o plantio de espécies nativas
1166 análogas à fitofisionomia suprimida em área localizada na mesma bacia
1167 hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia. Vejam que
1168 para verificação de características ecológicas, de espécies análogas e
1169 tudo mais, a gente precisa ter uma informação maior sobre aquela área
1170 que vai sofrer a intervenção. É por isso que, frequentemente, nós
1171 solicitamos o inventário florestal para essas áreas de intervenção em Mata
1172 Atlântica, mesmo que sejam áreas menores do que 10 hectares. Falei aqui
1173 da área de preservação, ela se aplica apenas para empreendimentos em
1174 área urbana, ela está no artigo 30/31. E aí uma característica dessa área
1175 de preservação vai depender do estágio sucessional da floresta, depende
1176 da data de transformação da área em perímetro urbano, então a data em
1177 que o município transformou aquela área em perímetro urbano, e essa
1178 área vai variar entre 30 e 50% da área da propriedade. Vejam que é
1179 diferente aqui: para área de preservação considera-se a área da
1180 propriedade. Para a área de compensação, a área de intervenção. Quem
1181 vai analisar minha solicitação? Já está finalizando. A competência para
1182 análise ela pode ser do município ou do estado. No caso, por exemplo, de
1183 município, para municípios com CODEMA deliberativo, com plano diretor,
1184 e vai ter que ter anuência do órgão estadual nesse caso. A Lei da Mata
1185 Atlântica coloca que é competência do município autorização de
1186 vegetação em estágio médio nos casos de utilidade pública e interesse
1187 social em área urbana. E os outros casos? Já vão ser basicamente do
1188 estado, sendo que há a possibilidade de delegação dessa competência do
1189 estado para os municípios, então onze municípios, por exemplo, já
1190 assinaram convênio específico com o IEF para essa lei. Lembro que é
1191 diferente esse convênio do de licenciamento, então onze municípios já
1192 assinaram para fazer essa análise. Já finalizando nossa apresentação,
1193 mais informações você podem acessar o nosso website,
1194 www.ief.mg.gov.br, e na barra lateral do lado esquerdo, lá para o final, do
1195 meio para o final, você vai ter autorização para intervenção ambiental, e
1196 dentro desse link você terá mais informações sobre os processos de
1197 intervenção ambiental, como fazer o peticionamento desse processo para
1198 o órgão ambiental. Hoje, dentro do IEF, ele é todo feito online, então lá
1199 vocês terão diversas informações sobre simples declaração, autorização
1200 simplificada, diversos outros temas dentro da temática ambiental que nós
1201 não trouxemos por falta de tempo. Lá vocês podem acessar que terão
1202 essas informações. É isso, muito obrigado, obrigado a todos pela
1203 presença, por essa conversa. Estou disponível para responder às
1204 perguntas de vocês. Obrigado.” Presidente Elias Nascimento de Aquino
1205 lasbik: “Nós agradecemos ao César pela sua palestra, e nós vamos
1206 chamar agora o terceiro palestrante, é nosso colega Jackson Rodrigues
1207 Primo. É graduado em Engenharia Hídrica pela Universidade Federal dos
1208 Vales do Jequitinhonha e Mucuri, UFVJM, e analista ambiental do Instituto

1209 Mineiro de Gestão das Águas. Com a palavra, Jackson. Eu peço ao nosso
1210 colega Bernardo para inserir a palestra para a apresentação do Jackson,
1211 por favor.” Jackson Rodrigues, IGAM: “Boa tarde a todos, espero que
1212 estejam bem. Nessa apresentação eu vou falar um pouco sobre os
1213 procedimentos para regularização de uso de recursos hídricos no Estado
1214 de Minas Gerais. Nessa apresentação abordarei os tipos de regularização
1215 e como realizar a solicitação (áudio ruim). Essa apresentação está
1216 baseada nas principais regulamentações (áudio ruim). Conforme eu estava
1217 falando, a Lei 13.199 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos
1218 Hídricos. Entre os seus instrumentos da política estadual, temos a outorga.
1219 Recentemente, em 2019, foi publicado o Decreto 47.705, que estabelece
1220 os procedimentos para regularização de uso de recursos hídricos de
1221 domínio do Estado de Minas Gerais, e também foi publicada em 2019 a
1222 Portaria IGAM 48, que estabelece normas suplementares para a
1223 regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas
1224 Gerais. Além disso, essa mesma Portaria IGAM foi alterada pela Portaria
1225 12/2020. Quais são os tipos de regularização de uso de recursos hídricos
1226 que temos? O Uso Insignificante; Uso Isento de Outorga; Intervenção
1227 Emergencial em Recursos Hídricos e a Outorga de Direito de Uso dos
1228 Recursos Hídricos. A seguir irei falar um pouco deles e como solicitá-los. O
1229 Uso Insignificante. Quais são as definições que nós temos dos usos
1230 insignificantes no âmbito do estado? Essas definições são para rios,
1231 cursos d’água ou corpos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.
1232 Caso o usuário for solicitar alguma regularização em cursos d’água de
1233 domínio da União ou mesmo de domínio federal, o mesmo deve solicitar
1234 para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, que é a ANA.
1235 Quais são as definições que nós temos? Nós temos a Deliberação
1236 Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos 09/2004, que
1237 estabelece os valores de captação para as circunscrições hidrográficas
1238 para essa região de vermelho. São consideradas como Uso Insignificante
1239 captações de até 0,5 l/s. E também as acumulações de até 40 mil m³. É
1240 importante ressaltar que na área de abrangência da SUPRAM Leste
1241 Mineiro nós temos as duas situações: tanto as captações e volume
1242 acumulado de 40 mil m³ e captação de um l/s e volume acumulado de
1243 cinco mil m³. São considerados Uso Insignificante. Por exemplo: na Bacia
1244 do Rio São Mateus, do Rio Doce, as captações superficiais de água de até
1245 um l/s são consideradas Uso Insignificante. E acumulações de até cinco
1246 mil m³ também são considerados Uso Insignificante. Temos também as
1247 definições sobre poço manual, captação em surgências e cisternas. Para
1248 todo o estado de Minas, 10 m³/dia são considerados como Uso
1249 Insignificante. Além disso, recentemente em 2020, foi publicada a portaria
1250 IGAM 14, que estabelece alguns parâmetros para definição de poço
1251 manual e cisternas. São considerados poços manuais aqueles que têm um
1252 diâmetro de até 50 centímetros, meio metro, profundidade máxima de 20
1253 metros, e o diâmetro de saída da bomba não pode ser superior a meia

1254 polegada. Para as cisternas, as definições são: de até 20 metros de
1255 profundidade e também temos o diâmetro entre 0,5 metro e 3,5. Além
1256 disso, a Deliberação Normativa 34/2010 traz essa questão de Uso
1257 Insignificante para a região semiárida do Estado de Minas Gerais, que é
1258 essa região com a cor vermelha. Nessa região, solicitações de Uso
1259 Insignificante de até 4 a 12 mil litros por dia, por propriedades, são
1260 considerados Uso Insignificante. O usuário para solicitar esse tipo de
1261 regularização de poço tubular ou Uso Insignificante, ele deve
1262 primeiramente solicitar ao órgão autorização para perfuração de poço.
1263 Após ele obter essa autorização, ele entra no sistema e faz o seu pedido
1264 referente à captação no poço tubular. Destaca-se também nessa DN,
1265 todos deverão instalar horímetro e hidrômetro para iniciar a exploração de
1266 água, as captações. Como é realizado o pedido de Uso Insignificante? O
1267 usuário deve acessar o site, esse que está disponível aqui, realizar o
1268 preenchimento das informações. Nesse site, o usuário vai ter acesso a um
1269 manual de instrução onde ensina cada passo para o usuário preencher no
1270 sistema. Qual é o tempo que vigorará esse cadastro de Uso Insignificante?
1271 Ele vigorará por 3 anos. O usuário poderá solicitar a sua renovação até no
1272 último dia de vigência. Após solicitar a renovação, automaticamente ele é
1273 renovado. Caso o usuário não renove ao final desses 3 anos, o mesmo
1274 para continuar utilizando o Uso Insignificante ele poderá fazer um novo
1275 cadastro. Observação: que essa certidão não trará nenhum custo ao
1276 usuário, tendo em vista que é tudo por meio eletrônico, e ela pode ser
1277 validada via web. E as situações de procedimento para solicitação de uso
1278 isento, intervenção emergencial e outorga? A Portaria IGAM 48 instituiu
1279 um sistema eletrônico de informação que vai receber todas as solicitações
1280 referentes aos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, exceto Uso
1281 Insignificante, que já tem o seu próprio sistema. Conforme eu estava
1282 falando anteriormente, é no sistema eletrônico em que recebemos as
1283 solicitações dos usuários, exceto no caso do Uso Insignificante, porque o
1284 Uso Insignificante já tem o seu próprio sistema, que é aquele que falei
1285 anteriormente. A seguir irei falar sobre cada um, sobre Uso Isento de
1286 Outorga, a intervenção emergencial e a outorga. Aqui começa o Uso
1287 Isento de Outorga. O que se considera uso isento? O que está definido na
1288 Portaria 48? Os usos isentos são aqueles destinados para satisfação das
1289 necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos em meio
1290 rural. Deve seguir alguns critérios e condições, quais são essas? A
1291 população ser inferior ou igual a 600 habitantes, estejam localizadas em
1292 área rural regularmente definida, e a propriedade não estar vinculada a um
1293 proprietário só. Destinado as seguintes finalidades: consumo humano,
1294 dessedentação de animais e agricultura de subsistência. Os valores
1295 máximos para capacidades pode ser até 1,5l/s, sendo o volume máximo
1296 em um dia de 86.400 litros por dia, estando limitado ao tempo máximo de
1297 captação de 16 horas por dia. Além desses, temos também os usos
1298 isentos relacionados às travessias. Quais tipos de travessias são

1299 considerados usos isentos? Estruturas sobre corpos hídricos, como
1300 passarelas, dutos e pontes que não alterem o regime fluvial em período de
1301 cheia com tempo de recorrência mínima de 50 anos; travessias de cabos e
1302 dutos, de qualquer tipo, instaladas em estruturas de pontes e em aterros
1303 de bueiros, desde que essas instalações não resultem em redução da
1304 capacidade máxima da seção de escoamento da travessia existente;
1305 travessias subterrâneas de cabos, dutos, túneis e outras semelhantes,
1306 construídos sob cursos de água; bueiros que sirvam como travessias ou se
1307 constituam como parte do sistema de drenagem de rodovia ou ferrovia,
1308 tendo como finalidade a passagem livre das águas. Além desses que eu já
1309 citei, também temos como usos isentos aquelas dragagens para retirada
1310 de materiais diversos, exceto para fins de extração mineral; as contenções
1311 de talude para fins de controle de erosão, observando a extensão máxima
1312 de 50 metros. Poços de monitoramento de águas subterrâneas, isolados
1313 ou inseridos em programa específicos de monitoramento de águas
1314 subterrâneas. Como que o usuário deve fazer esse cadastro? Ele deve
1315 fazer um preenchimento dos formulários específicos para cada tipo de
1316 intervenção e está disponível no site do IGAM. A solicitação de cadastro
1317 deve ser realizada através do SEI, conforme eu já falei anteriormente, o
1318 SEI é instituído como um meio de receber essas solicitações. A certidão
1319 terá um prazo de validade de 10 anos, sendo possível a sua renovação.
1320 Caso o usuário não renove dentro do tempo da validade prevista, ele
1321 poderá solicitar um novo Uso Isento de Outorga para cadastro. Irei falar
1322 agora sobre a intervenção emergencial. Quais são as intervenções
1323 consideradas emergenciais? Elas poderão ser solicitadas mediante
1324 notificação prévia e formal ao IGAM. São consideradas intervenções
1325 emergenciais aquelas que causem risco iminente de degradação de
1326 recursos hídricos; de comprometimento da infraestrutura de transporte,
1327 saneamento e energia; à saúde, à segurança e ao bem-estar da
1328 população; à manutenção da biota; às condições sanitárias do meio
1329 ambiente. As situações de emergência ou calamidade pública deverão ser
1330 reconhecidas pelo Poder Executivo, quando decretadas por ente público
1331 em decorrência da escassez hídrica durante o período de vigência dos
1332 atos de declaração da medida. Como esse usuário pode realizar essa
1333 solicitação? A notificação deverá ser realizada por meio do SEI,
1334 acompanhado das seguintes documentações: anotação de
1335 responsabilidade técnica, e quando for alguma intervenção de grande
1336 porte, o requerente deverá notificar o CBH e encaminhar juntamente com
1337 a ART essa notificação para o IGAM. O protocolo da notificação não isenta
1338 o usuário de obtenção da outorga. Ou seja, esse usuário, após a
1339 notificação, ele tem até 90 dias para estar formalizando o processo de
1340 outorga. Nos casos que não forem constatados durante análise o caráter
1341 emergencial, ele estará a sanções administrativas cabíveis ao responsável
1342 sem prejuízo à responsabilização civil e criminal do usuário. Agora eu vou
1343 falar um pouco mais da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.

1344 Primeiramente, teremos também no momento da análise de um processo
1345 de outorga, devemos observar as questões relacionadas à disponibilidade
1346 hídrica. O Estado de Minas Gerais é dividido nas seguintes circunscrições
1347 hidrográficas: para todo o estado, o fluxo residual mínimo é equivalente a
1348 50% da Q7,10. Lembrando que a vazão de referência para emissão de
1349 outorga é a Q7,10. E existem algumas circunscrições hidrográficas que em
1350 vez de ser 50% é 30% da Q7,10. Quais são essas circunscrições
1351 hidrográficas que são 30% da Q7,10? São as circunscrições do Rio Pará,
1352 Rio Paraopeba, Rio das Velhas, Rios Jequitai e Pacuí, Rio Urucuia, Rio
1353 Pandeiros e Rio Verde Grande. Todas elas estão no Rio São Francisco,
1354 não sendo o caso da nossa região da SUPRAM Leste Mineiro. Além disso,
1355 como já é definido na (áudio ruim), podem haver situações em que o
1356 usuário pode solicitar uma fração superior, mas nesse caso deve ser
1357 mediante apresentação de um estudo técnico com a avaliação das
1358 condições hidrológicas da porção, e também desde que não haja prejuízo
1359 ao direito de terceiros, e que essas intervenções sejam destinadas à
1360 proteção da integridade da vegetação nativa e da biota; ao abastecimento
1361 público; a minimizar os riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da
1362 população; à proteção das condições sanitárias do meio ambiente. No
1363 caso de barramento, poderão ser outorgados vazões superiores a Q7,10,
1364 no entanto, deve se observar a vazão residual mínima, considerando o
1365 potencial de regularização desses barramentos. Aqui eu trago para vocês
1366 alguns modos de usos que nós temos hoje. Que são: captação em corpos
1367 de água; captação em barramento sem regularização de vazão; captação
1368 em barramento com regularização de vazão, com área menor do que cinco
1369 hectares; captação em barramento com regularização de vazão, com área
1370 superior a cinco hectares; barramento sem captação; barramento sem
1371 captação para regularização de vazão. Temos também perfuração de poço
1372 tubular, nesse caso aqui a autorização. Captação em poço tubular já
1373 existente; captação em poço manual, cisterna; captação de água
1374 subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração; captação
1375 em nascente; desvio parcial ou total de curso de água. Antes da
1376 publicação dessa legislação, nós tínhamos também o modo de uso 13,
1377 que era dragagem de curso para retirada de materiais diversos dos corpos
1378 hídricos, exceto para fins de extração mineral. No entanto, este modo de
1379 uso ele agora é uso isento, ou seja, o usuário não precisa solicitar outorga
1380 quando for para retirada de materiais diversos ou desassoreamento.
1381 Nesse caso, basta o usuário realizar o cadastro conforme eu já falei,
1382 referente ao Uso Isento de Outorga. Além disso, temos esses outros
1383 modos de uso: dragagem de curso de água para mineração; canalização
1384 e/ou retificação de curso de água; travessia rodoferroviária; estrutura de
1385 transposição de nível (eclusa). Também temos o lançamento de efluente
1386 em corpo de água. Temos uma observação nesse caso, ela está
1387 implementada apenas na sub-bacia do Ribeirão da Mata, na bacia do Rio
1388 das Velhas, ou seja, na região de abrangência da SUPRAM Leste esse

1389 modo de uso ainda não foi implementado. Temos também os seguintes
1390 modos de usos: aproveitamento de potencial hidrelétrico; captação de
1391 água subterrânea para fins de pesquisa hidrogeológica; rebaixamento de
1392 nível de água subterrânea de obras civis; processo único de outorga e
1393 dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral. Ainda essas
1394 legislações trazem as seguintes situações: quando se tratar de intervenção
1395 com mais de um usuário, todos esses usuários devem ser inseridos e
1396 informados no momento da formalização do processo, da solicitação. Além
1397 disso também, em caso de formalização de mais de um processo com o
1398 mesmo objeto, ou seja, você já tem um processo de outorga tramitando e
1399 você solicita outro, este será arquivado. Além disso, todos esses usuários
1400 que são informados no momento da formalização, eles serão nominados
1401 no certificado de outorga. Quais são os prazos de validade das outorgas?
1402 Temos os seguintes prazos: no caso quando o uso se caracterizar como
1403 uso não consuntivo de recursos hídricos, incluindo potencial hidrelétrico e
1404 saneamento básico como abastecimento público e lançamento de
1405 efluente, a outorga pode ter validade até 35 anos. No caso dos demais
1406 usos, a mesma pode ter uma validade de até 10 anos. Essas validades
1407 vão vigorar por prazos, quando for o caso de outorgas concedidas às
1408 concessionárias e autorizadas de serviços públicos e geração de energia
1409 hidroelétrica, o prazo será correspondente ao contrato de concessão ou de
1410 ato administrativo de autorização, respeitando também o limite máximo de
1411 35 anos. Além disso, o usuário tem até 3 anos para iniciar a intervenção
1412 em recursos hídricos, podendo ocorrer no prazo máximo de 3 anos. E no
1413 caso das outorgas que são vinculadas ao licenciamento ambiental? O seu
1414 prazo de validade é igual a da licença ambiental, e também temos a
1415 questão quando há o indeferimento do licenciamento ambiental ou
1416 arquivamento, os processos de outorga que foram solicitados juntamente
1417 com os processos ambientais serão indeferidos e caso houver um
1418 cadastro que foi realizado juntamente com o processo de licenciamento
1419 ambiental estes serão cancelados. No caso dos empreendimentos
1420 passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado, que é o LAS, a
1421 outorga somente produzirá efeito após o deferimento do LAS. Além disso,
1422 o processo do LAS apenas poderá ser formalizado após a regularização
1423 do uso de recursos hídricos. Como os usuários solicitam outorga?
1424 Primeiramente eles devem realizar uma caracterização do
1425 empreendimento via sistema eletrônico, após isso eles recebem um
1426 formulário de orientação via SEI e com isso ele pode formalizar o processo
1427 de outorga. Quais são essas documentações que são necessárias para o
1428 usuário solicitar a outorga? No caso, se tratando de pessoa física, ele deve
1429 apresentar, além do requerimento em modelo padrão, ele deve apresentar
1430 cópia do documento de identificação pessoal, cópia do documento de
1431 Cadastro de Pessoa Física, e no caso se ele for pessoa jurídica deve
1432 apresentar o requerimento padrão, cópia do contrato ou estatuto social
1433 que designa a administração do usuário de recursos hídricos. Impresso do

1434 comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro
1435 Nacional de Pessoa Jurídica. As outras documentações são as mesmas,
1436 que será a declaração que o usuário tem posse, que é proprietário ou tem
1437 posse legal do imóvel onde será realizada a intervenção. Além disso,
1438 existem as outras documentações gerais, que são os formulários técnicos,
1439 que são necessários para formalização do processo, eles devem estar
1440 devidamente preenchidos conforme as instruções do site do IGAM. Os
1441 relatórios técnicos referentes à intervenção em recursos hídricos,
1442 elaborado por um profissional legalmente habilitado. Temos também essas
1443 instruções no site do IGAM, e além disso Anotação de Responsabilidade
1444 Técnica, a ART, por profissional legalmente habilitado, expedida pelo
1445 conselho profissional competente. Além disso, quando o usuário for
1446 representado por terceiros junto ao IGAM, deverão ser incluídos os
1447 seguintes documentos: a cópia de procuração, conferindo poderes ao
1448 representante convencional ou legal do usuário de recursos hídricos para
1449 representá-lo junto ao IGAM; cópia de documento de identificação pessoal
1450 do representante legal ou convencional e cópia do CPF do representante
1451 legal ou convencional. Após a formalização do processo, o usuário não
1452 poderá mais fazer nenhum tipo de alteração no pedido de outorga. Caso
1453 ele solicite alguma modificação, esse processo será indeferido, com base
1454 no decreto, sendo que o usuário poderá solicitar essas modificações no
1455 momento que ele já tiver a portaria de outorga, aí ele vai entrar com o
1456 pedido de retificação da portaria de outorga, ou seja, não temos a
1457 retificação do processo. Uma vez formalizado o processo segue esse
1458 trâmite até o final. Essa determinação não se aplica em processos
1459 inseridos em áreas de conflito. E no caso, com a renovação de portaria de
1460 outorga? O usuário deve caracterizar o empreendimento e o sistema
1461 eletrônico de informação, receber o FOB via SEI e formalizar o processo
1462 pelo mesmo sistema. A formalização antes do vencimento da validade da
1463 outorga automaticamente prorroga-se a validade da outorga até a
1464 manifestação final do IGAM referente a esse pedido de renovação. Quais
1465 são as documentações necessárias para um pedido de renovação? São
1466 eles: requerimento padrão; comprovante de pagamento de taxas; teste de
1467 bombeamento, em caso de exploração de água subterrânea; comprovante
1468 de cumprimento das condicionantes referentes à outorga, anteriormente
1469 concedida, quando houver; ART do profissional legalmente habilitado,
1470 expedida pelo órgão profissional competente, juntamente com o
1471 comprovante de pagamento. E no caso das retificações? O usuário
1472 também irá solicitar por meio do SEI, ele receberá um FOB pelo mesmo
1473 sistema e formalizará esse processo via SEI também. Quais os
1474 documentos necessários nesse caso? Requerimento padrão; comprovante
1475 de pagamento de taxas; justificativa do pedido devidamente comprovada;
1476 ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho
1477 competente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa, nos
1478 casos de modificação de dados ou de condições técnicas. Em relação a

1479 esses documentos que eu falei anteriormente, que são os documentos
1480 técnicos, relatórios técnicos, todos esses documentos técnicos, devem
1481 seguir as indicações das normas técnicas ABNT. Além disso, os termos de
1482 referência disponibilizados pelo IGAM, o manual técnico de outorga
1483 disponibilizado também pelo IGAM no site, com ressalva às alterações
1484 normativas que já foram realizadas ao longo dos anos, porque o manual é
1485 de 2010. Em algumas situações, os processos de outorga podem ser
1486 arquivados por inconsistência técnica. Quais são essas situações que eles
1487 podem ser arquivados? Quando não atender os termos de referência
1488 disponibilizados pelo IGAM; apresentar projetos e estudos em
1489 desconformidade com as normas técnicas; apresentar projetos, estudos e
1490 formulários com informações divergentes e no caso de apresentação de
1491 informações falsas, considerando essas situações o processo poderá ser
1492 arquivado. Das informações complementares: durante a análise, o órgão
1493 que estiver realizando a análise poderá solicitar uma informação
1494 complementar, que é no prazo de 60 dias, o decreto traz essa previsão.
1495 Em algumas situações podem ser solicitadas, ressalvadas, justificadas as
1496 situações que são essa solicitação de informação complementar. Além
1497 disso, a outorga pode ser suspensa, revogada, anulada ou cancelada.
1498 Quais são as situações em que podem ocorrer a suspensão total ou
1499 parcial ou revogação da outorga? Quando for necessidade premente de
1500 água para atender situações de calamidade, inclusive as decorrentes de
1501 condições climáticas adversas; necessidade de prevenir ou reverter grave
1502 degradação ambiental; necessidade de atender aos usos prioritários ou
1503 interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;
1504 necessidade de manter as características de navegabilidade do corpo
1505 hídrico. Quais são as situações em que pode haver a cassação da
1506 outorga? Pelo descumprimento por parte do outorgado dos termos de
1507 outorga; pela não utilização da água por 3 anos consecutivos; pelo não
1508 atendimento do prazo de início do exercício do direito de uso de recursos
1509 hídricos concedidos por meio de outorga. A anulação pode acontecer no
1510 seguinte caso: quando contiver qualquer vício insanável. Aqui está o
1511 manual de procedimento, o usuário pode acessar esse manual no site do
1512 IGAM. Também, caso tenha alguma dúvida além do que nós podemos
1513 discutir aqui durante o evento, o usuário pode realizar a ligação no
1514 Ligminas para estar sanando as suas dúvidas também. Aqui é a
1515 apresentação do site do IGAM, que tem as orientações para os usuários
1516 de como solicitar uma outorga, todas essas abas vocês conseguem essas
1517 informações, os documentos que são necessários. Vocês têm as opções
1518 também de acessar as instruções de serviços, formulários com as
1519 instruções de como realizar os preenchimentos. Eu convido aos usuários
1520 de recursos hídricos para visitar o nosso site também. Agradeço a todos
1521 pela atenção, peço desculpa por ter extrapolado um pouco o tempo. Muito
1522 obrigado, estou disponível para eventuais esclarecimentos.” Presidente
1523 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Nós agradecemos ao Jackson pelas

1524 explicações relacionadas aos instrumentos de gestão das águas
1525 estaduais, e agora nós vamos passar para o debate, as perguntas do
1526 público. Nós observamos pela apresentação feita pelo Vanildo, que
1527 inicialmente trazem as informações que depois abririam margem para as
1528 apresentações dos demais colegas sobre o histórico de toda a legislação
1529 ambiental, que forma as políticas de controle das fontes poluidoras, de
1530 gestão das águas, de proteção da flora e da biodiversidade e faz algumas
1531 abordagens sobre o licenciamento ambiental, a DN COPAM 217 sobre a
1532 classificação dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores,
1533 licenciamento ambiental, procedimentos, os fatores locais e também
1534 sobre a plataforma IDE-SISEMA como importante ferramenta de
1535 planejamento por parte do empreendedor e também de análise do órgão
1536 ambiental competente, e em seguida disso nós tivemos a apresentação do
1537 nosso colega César sobre as intervenções ambientais com foco na
1538 supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, que é o bioma
1539 onde estão inseridos todos os municípios da regional Leste Mineiro, os
1540 regimes de proteção, uso e conservação do Bioma Mata Atlântica, a
1541 necessidade de autorização para supressão, alguns detalhes da norma,
1542 análise de viabilidade e supressão, aí é um foco especial sobre a pequena
1543 propriedade, onde seria possível, em tese, autorizar supressão de até 2
1544 hectares de vegetação nativa em estágio médio de regeneração. Também
1545 tivemos a apresentação do nosso colega Jackson sobre os instrumentos
1546 de regularização, usos insignificantes, aspectos técnicos, instruções
1547 processuais, prazos de validade e outros fatores relevantes na gestão dos
1548 recursos hídricos. São temas muito importantes e todos eles com interface
1549 importante relacionada aos empreendimentos, usos e intervenções
1550 relacionados às atividades de empreendimentos agrossilvipastoris, que é o
1551 foco desse Diálogos com o SISEMA, e agora nós vamos passar para os
1552 debates. Inicialmente eu vou proceder a leitura das perguntas que foram
1553 enviadas para mim pelo WhatsApp. Eu suponho que estejam na ordem em
1554 que as apresentações ocorreram. Eu acho conveniente fazer um
1555 apanhado por palestrantes, e aí eu vou pedir aos palestrantes que tomem
1556 nota dessas perguntas e façam um apanhado geral sobre o seu conteúdo.
1557 Tales Domingos questionou: com relação à silvicultura, existe nessa
1558 normativa algum parâmetro que dispensa áreas pequenas de
1559 licenciamento? O Deyver Daniel perguntou: no Estado de Goiás, a SEMAD
1560 lançou uma lei em que fala que as atividades de cultivo agrícola são
1561 classificadas como dispensa de licença ambiental. O Estado de Minas
1562 Gerais tem algum entendimento nessa linha? E ainda, há algo sobre
1563 dispensa de EIA/RIMA para atividade enquadrada para Licença de
1564 Operação Corretiva? Diego Brasileiro perguntou: caso o empreendimento
1565 seja licenciado primeiramente pelo município e posteriormente necessite
1566 ampliar e sair da esfera municipal, como será ampliado no estado? Como
1567 será feito o link dos processos? O João Rossini Aguiar da Silva pergunta:
1568 uma propriedade de 150 hectares de pastagem, com 200 animais, é mais

1569 impactante que outra propriedade 1500 hectares de pastagem com 1200
1570 animais, ambas sem restrição ambiental? Porém, a propriedade maior cai
1571 no licenciamento ambiental e a menor é LAS/Cadastro, apesar dos
1572 impactos maiores na área menor. Assim, o licenciamento deve ser feito
1573 pela quantidade de animais e não pela área de pastagem. Essas
1574 perguntas, Vanildo, eu suponho que tenha relação maior com sua
1575 apresentação, se você puder já abordá-las, a gente segue com as outras
1576 questões relacionadas às palestras do César e do Jackson.” Vanildo
1577 Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Então. Em relação à primeira pergunta,
1578 você poderia refazê-la, por favor. Eu acredito que quem fez a pergunta, eu
1579 esqueci o nome.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
1580 “Informativa, parâmetro de dispensa para pequenas áreas de
1581 licenciamento?” Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Nesse caso, o
1582 código de enquadramento é o G-01-31, que é culturas anuais,
1583 semiperenes, perenes, silvicultura, cultivos e agrossilvipastoris, exceto
1584 horticultura. Como eu havia falado na apresentação, para verificar se o
1585 empreendimento é passível de licenciamento ambiental primeiro é verificar
1586 se a atividade enquadra em algumas das tipologias listadas na DN 217.
1587 Segundo é verificar o critério de porte. Para esse código, o porte mínimo
1588 para o licenciamento ambiental é acima de 200 hectares. Quando a
1589 atividade exerce com área útil igual ou inferior a 200 hectares, a atividade
1590 é considerada dispensada do licenciamento ambiental conforme
1591 disposições do artigo 10 da DN 217/2017. No entanto, a dispensa do
1592 licenciamento ambiental não exige o empreendedor de manter os
1593 controles ambientais, obter a outorga de recursos hídricos ou autorização
1594 para intervenção ambiental, caso forem necessárias. Essa é a primeira
1595 pergunta.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Essa resposta,
1596 Vanildo, aparentemente responde ao Tales e também à primeira pergunta
1597 do Deyver Daniel. O Deyver Daniel continua com relação à dispensa de
1598 EIA/RIMA para atividades orientadas para Licença de Operação Corretiva.”
1599 Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Em relação a esse ponto, a
1600 dispensa de EIA/RIMA para atividade de licença e de operação corretiva,
1601 no momento ainda não tem essa previsão de dispensa. No entanto, a
1602 SEMAD está trabalhando em minuta de Termo de Referência específico
1603 para a LOC que tratará sobre o tema, mas ainda não foi publicado esse
1604 Termo de Referência. Futuramente vai ter um Termo de Referência que
1605 vai tratar especificamente para licenciamento de operação corretiva.”
1606 Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Tem uma pergunta do
1607 Diego Brasileiro, Vanildo, sobre essa transição de processos entre
1608 licenciamento realizado no âmbito municipal e posteriormente esse
1609 empreendimento venha a se enquadrar em porte e potencial poluidor de
1610 competência do estado. A pergunta é: caso o empreendimento seja
1611 licenciado primeiramente no município e posteriormente amplie e saia da
1612 esfera municipal, como será ampliado no estado? Como será feito o link
1613 entre os processos?” Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Perfeito.

1614 Como eu havia dito, a Lei Complementar 140 determina as divisões de
1615 competência entre os entes federativos. Quando o empreendimento está
1616 na área de influência do município e o município quer formalizar convênio
1617 para fazer o licenciamento ambiental, ele licencia esses empreendimentos.
1618 No caso de uma ampliação que o empreendimento vai ultrapassar os
1619 limites desse município e que o licenciamento inicialmente foi feito em
1620 âmbito municipal, há necessidade de o município orientar o empreendedor
1621 a buscar o licenciamento no âmbito estadual. Ele vai ter que formalizar o
1622 processo de ampliação de licença no órgão ambiental estadual. Então, a
1623 SEMAD, através da SUPRAM ou SUPPRI, irá adotar os procedimentos
1624 necessários para a renovação da licença. Caso necessário, nesse
1625 processo o órgão pode requerer junto ao município através de ofício
1626 informações relacionadas ao processo.” Presidente Elias Nascimento de
1627 Aquino lasbik: “Obrigado, Vanildo. Posteriormente, o João Rossini faz uma
1628 exposição que ficou um pouco complexa, até em razão da pontuação, mas
1629 aparentemente ele questiona os parâmetros de classificação entre duas
1630 atividades. Então ele fala de uma propriedade de 150 hectares de
1631 pastagens e 200 animais que seria mais impactante que outra propriedade
1632 de 1500 hectares de pastagem com 1200 animais, ambas sem restrição
1633 ambiental. E ele pondera que a propriedade menor, de 150 hectares e 200
1634 animais, seria orientada para modalidade LAS/Cadastro, apesar do
1635 impacto ser maior na área menor. Assim, o licenciamento deveria ser feito
1636 pela quantidade de animais e não pela área de pastagem. Aparentemente
1637 ele faz uma crítica aos parâmetros de classificação estabelecidos pela DN
1638 COPAM 217 na relação quantidade de animais e área utilizada pelo
1639 empreendimento. Tem alguma ponderação sobre esse questionamento,
1640 Vanildo?” Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Sim. A DN 217
1641 considera a área para definir a questão de porte do empreendimento. Essa
1642 DN, durante a revisão da DN 74/2004, foi constituído grupo de trabalho
1643 para analisar profundamente as propostas de alteração da norma. Além
1644 disso, houve diversas reuniões no COPAM para discussão e deliberação
1645 relacionadas às alterações. Nesse processo também foi realizada consulta
1646 pública, permitindo a participação de toda a sociedade. E o produto de
1647 todo esse trabalho resultou na publicação da DN 217/2017, que dispõe
1648 sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental atualmente
1649 vigentes. O que é considerado atualmente para definição de porte e
1650 também a definição de classe e, por fim, a modalidade do licenciamento
1651 ambiental é a área de pastagem.” Presidente Elias Nascimento de Aquino
1652 lasbik: “Obrigado, Vanildo. Eu vou passar para uma segunda leva de
1653 questões e é uma questão posta pela Ecotop licenciamento foi direcionada
1654 para o César, mas eu imagino que seja uma questão muito mais legal do
1655 que técnica, muito embora o César tenha feito uma apresentação
1656 considerando os aspectos jurídicos do Bioma Mata Atlântica, e se o César
1657 não se importar eu posso até dar apoio para responder. Na verdade, a
1658 pergunta é a seguinte: os fragmentos de Mata Atlântica que foram

1659 suprimidos até julho de 2008 para implantação de silvicultura de eucaliptos
1660 em áreas comuns, não APP's, são passíveis de autuação no exercício de
1661 2021? Se não se importa, César, se você permite, eu posso dar apoio para
1662 responder?" César Teixeira Donato de Araújo, GEFLO/IEF: "Por favor."
1663 Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "É o seguinte. Eu imagino
1664 que essa pergunta tenha relação com a definição dada na Lei 12.651, de
1665 áreas rurais consolidadas, e a pergunta feita na caracterização do
1666 empreendimento, se teria ocorrido supressão de vegetação nativa após 22
1667 de julho de 2008. A orientação institucional é que a existência de
1668 vegetação nativa posterior a 22 de julho de 2008 serve-se para incidência
1669 de critério locacional para fins de enquadramento de modalidade de
1670 análise do processo. Isso não significa, contudo, que as supressões de
1671 vegetação nativa realizadas de maneira irregular no Bioma Mata Atlântica
1672 independam de autorização para regularização. O artigo 5º da Lei
1673 11.428/2006 estabelece que as áreas que forem suprimidas ilegalmente,
1674 que forem objeto de incêndio ou qualquer outro desastre que
1675 descaracterize a vegetação nativa existente não perderão essas
1676 características. Então, a Lei 12.651 ela não trouxe nenhuma alteração em
1677 relação a Lei 11.428, que é uma lei especial em relação a Lei 12.651, a Lei
1678 12.651 estabelece um regime geral de proteção da flora e da
1679 biodiversidade. A Lei 11.428, como destacou o César, ela estabelece um
1680 regime jurídico de uso e proteção da Mata Atlântica. O artigo 5º estabelece
1681 que toda área suprimida ilegalmente deverá ser mantida sem uso. O
1682 empreendedor que promoveu supressão de vegetação nativa secundária
1683 em um estágio médio de regeneração da Mata Atlântica antes de implantar
1684 uma atividade de silvicultura ele deverá formalizar um processo para
1685 avaliação da viabilidade de regularização corretiva da supressão de
1686 acordo com o artigo 12 do Decreto Estadual 47.749/2019. Eu suponho que
1687 isso responde a pergunta do empreendedor que realizou supressão de
1688 vegetação nativa da Mata Atlântica antes de 2008 e que queira fazer uso
1689 alternativo do solo, impedindo ou dificultando a regeneração da vegetação
1690 nativa nessas áreas seria sim passível de autuação no código de: Impedir
1691 ou dificultar a regeneração da vegetação nativa. Eu vou passar aqui para
1692 as próximas perguntas e elas mesclam entre questões relacionadas ao
1693 licenciamento, as intervenções ambientais e também à gestão dos
1694 recursos hídricos. A empresa Meio Ambiente Toledo pergunta: qual seria o
1695 decreto para enquadramento de poço manual, eu penso que é uma
1696 pergunta para o Jackson." Jackson Rodrigues, IGAM: "Sobre essa questão
1697 que está falando sobre o Uso Insignificante, se for o Uso Insignificante,
1698 esse enquadramento dos termos técnicos, vamos falar assim, está na
1699 Portaria IGAM 14/2020, que define quais são os poços manuais que são
1700 considerados insignificantes, quais as características de profundidade,
1701 diâmetro de saída da bomba e o diâmetro do poço, que não pode ser
1702 superior a 50 centímetros." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
1703 "Obrigado, Jackson. Eu vou voltar para as perguntas. Vinícius Moraes

1704 Perdigão pergunta: alguns municípios mineiros estão quase na totalidade
1705 nas APP's em diversas regiões. Como essas propriedades rurais vão ficar
1706 frente às legislações atuais? Talvez seja uma pergunta que possa ser
1707 respondida tanto pelo Vanildo quanto pelo César, que eu suponho que é
1708 matéria relacionada à área rural consolidada. César e Vanildo, fiquem à
1709 vontade para fazerem às considerações relacionadas a essa pergunta.
1710 Vinícius Moraes Perdigão, a pergunta é: quase que a totalidade dos
1711 municípios se localizam em Área de Preservação Permanente. Como que
1712 fica a situação para regularização dessas áreas em relação à legislação
1713 ambiental." César Teixeira de Araújo, GEFLOR/IEF: "Vinícius, o que eu
1714 posso falar é que esse é um dos pontos verificados, por exemplo, no CAR.
1715 E há aplicação, nesse caso, do artigo 16 da Lei 20.922, daquela APP
1716 comumente chamado de APP escadinha. No artigo 16, são 15 parágrafos,
1717 entre esses parágrafos você vai ter, por exemplo, ter que considerar o
1718 tamanho da propriedade rural e a data que a área sofreu intervenção
1719 dessa APP que foi suprimida, então a regularização vai passar por aí. Se a
1720 pessoa tiver déficit ambiental deve aderir ao PRA, que inclusive eu já vi
1721 que vai ser tema de outro Diálogos com o SISEMA, de um decreto que foi
1722 publicado recentemente. Ela deve aderir ao PRA e dentro do PRA ela faz
1723 a recuperação dessa área." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
1724 "Muito bem, obrigado, César. Vou pegar outra pergunta aqui. A pergunta
1725 do Vinícius Moraes Perdigão: na nossa região, silvicultura e (trecho
1726 incompreensível) estão tendo dificuldades no licenciamento, no processo,
1727 algum motivo? Acho que essa pergunta não tem relação direta com as
1728 apresentações, pois tem relação com a gestão de processos. Antônio
1729 Marques Pereira: em relação à declaração para comprovar a propriedade,
1730 existe algum modelo de declaração no SEI ou seria uma declaração de
1731 cartório? César, Vanildo, não sei se vocês chegaram a trabalhar essa
1732 questão da instrução do processo em relação à comprovação da
1733 propriedade ou posse." Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: "Elias, eu
1734 não tenho essa informação no momento, eu posso até olhar e trazer
1735 depois para o solicitante." Vitor Augusto Gomes Diniz, SUPRAM:
1736 "Presidente, eu acredito que seja relacionado à processo de outorga, que
1737 teve alteração com decreto mais recente que solicita declaração do
1738 solicitante de posse, propriedade ou anuência. Acredito que deva ser
1739 direcionada ao IGAM essa pergunta." Jackson Rodrigues, IGAM: "Por
1740 gentileza poderia repetir para mim, porque falhou aqui." Presidente Elias
1741 Nascimento de Aquino Iasbik: "Eu vou repetir a pergunta aqui, Jackson. É
1742 do Antônio Marques Pereira: em relação à declaração para comprovar a
1743 propriedade, existe um modelo de declaração no SEI ou seria uma
1744 declaração do cartório?" Jackson Rodrigues, IGAM: "Atualmente nós não
1745 temos esse modelo de declaração. O usuário tem que atender o que está
1746 no artigo 21 e dessa forma eu deixo claro que não temos esse modelo.
1747 Muito obrigado." Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: "Deu para
1748 entender perfeitamente, obrigado Jackson. Mariana Pereira Ramos

1749 pergunta: dúvida sobre cadastro e registro. Como realizar baixa de
1750 equipamentos e emissão de DAE's para quitações de débitos de anos
1751 anteriores, via SEI como demanda-se para o interior ou para e-mail para o
1752 SERCAR? Essa é uma matéria que é gerida pelo IEF, eu não sei se o
1753 César teria condições de responder, não tem relação direta com a
1754 palestra.” César Teixeira de Araújo, GEFLOR/IEF: “Não tem, mas é um
1755 assunto que a minha gerência toma conta também, nós somos
1756 responsáveis. Você pode fazer via SEI diretamente para o SERCAR da
1757 unidade regional. Tem um processo SEI específico, IEF, Serviços de
1758 Cadastro e Serviço, você entra lá, e quando você for selecionar o
1759 município, você seleciona o município sede da URFBio responsável por
1760 aquela solicitação, pelo município, e é o URFBio que vai fazer esse
1761 serviço.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, César.”
1762 Vitor Augusto Gomes Diniz, SUPRAM: “Presidente, queria só retornar um
1763 minutinho nessa questão da declaração do IGAM, que é uma questão que
1764 impacta diretamente aqui na nossa URC Regional, corriqueiramente
1765 recebemos essa dúvida. Não tem um modelo de declaração, mas é uma
1766 declaração emitida pelo requerente, porque direto chega carta de anuência
1767 emitida pelo proprietário e tudo mais, só deixar claro que é uma
1768 declaração emitida pelo requerente da outorga.” Presidente Elias
1769 Nascimento de Aquino Iasbik: “Vitor, obrigado pelo esclarecimento, agora
1770 eu entendi. Não é necessário que a pessoa traga nenhum documento para
1771 comprovar propriedade ou posse, ele tem que declarar que ele faz uso
1772 regular da posse ou propriedade, não importa para que expediente seja,
1773 não é isso?” Vitor Augusto Gomes Diniz, SUPRAM: “Exatamente, que ele
1774 é proprietário, posseiro ou detém anuência do proprietário.” Presidente
1775 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Vitor. Eu acho isso
1776 importante, porque, às vezes, o empreendedor quer trazer para o órgão de
1777 análise a responsabilidade de dizer que ele está fazendo uso regular da
1778 propriedade. Esse na verdade é o ônus dele de declarar que faz o uso
1779 regular. A próxima pergunta eu imagino que seja para o César, é do
1780 Miguel Ribon Júnior: em locais com fitofisionomia de campo sujo úmido ou
1781 campo limpo úmido, ou mata de galeria inundável, alguns analistas
1782 classificam estas fitofisionomias como sendo vereda. Está correto ou não?
1783 Conseguiu compreender a pergunta, César?” César Teixeira de Araújo,
1784 GEFLOR/IEF: “Consegui, mas eu não tenho uma resposta não. Por quê?
1785 Porque é uma questão técnica que deve ser verificado em campo, então
1786 dá para englobar tudo como uma coisa, isso é vereda, isso não é. São
1787 diversos fatores que vão fazer com que o analista classifique uma área
1788 como vereda e isso deve ser verificado em campo. Então, realmente não
1789 vou poder dizer assertivamente se é sim ou não.” Presidente Elias
1790 Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, César. Fran Balduino, eu
1791 imagino que essa seja para o Vanildo: boa tarde, no caso de licença
1792 classe 3, emitida seguindo a DN 74, como proceder na renovação? Deverá
1793 ser solicitada uma nova licença? Conseguiu compreender, Vanildo?”

1794 Vanildo Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Elias, você poderia repetir, por
1795 favor? Que a internet deu uma falha e eu não consegui ouvir a totalidade
1796 da pergunta.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “A pergunta é
1797 do Fran Balduino, ele pergunta de uma licença de empreendimento que foi
1798 classificada na classe 3, de acordo com os parâmetros da DN 74, como
1799 proceder na renovação? Deverá ser solicitada uma nova licença?” Vanildo
1800 Ribeiro Paiva, DATEN/SEMAD: “Na renovação, ela vai ser caracterizada
1801 no SLA, que é o Sistema de Licenciamento Ambiental, e vai considerar
1802 que vai ser uma renovação, considerando as exposições da DN 217
1803 atualmente vigente.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
1804 “Obrigado, Vanildo. Eu imagino que essa seja para o Jackson, vem do
1805 Edmilson Silva: poderiam falar a respeito do cadastro de reservatórios para
1806 atividades do agronegócio e quais tipos de reservatórios se enquadram
1807 como piscinões? Ou para o Jackson e eventualmente para o Vanildo,
1808 porque existe uma interface com licenciamento ambiental.” Jackson
1809 Rodrigues, IGAM: “Esses piscinões têm que estar fora do curso d’água,
1810 porque senão acaba decaindo (áudio ruim) barramento (áudio ruim) curso
1811 d’água. E esses piscinões tem que estar de acordo com nossa norma. Nós
1812 temos uma instrução de serviço no site do IGAM, de como realizar esses
1813 procedimentos, e basicamente eles têm que ser escavado em solo com a
1814 formação de aterro compactado. Espero ter esclarecido um pouco mais
1815 sobre a pergunta. Repetindo: essa intervenção deve estar fora do curso
1816 d’água para ser enquadrada nessa modalidade que o Edmilson perguntou.
1817 Atualmente nós temos no site do IGAM uma Instrução de Serviço sobre
1818 esses tipos de piscinões, e esses reservatórios são para reservação de
1819 água construído fora do curso d’água, como eu já falei, e a construção,
1820 deve ser escavado no solo de aterro compactado.” Presidente Elias
1821 Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Jackson. Tem uma pergunta da
1822 Simone Barbosa: instalação de tubos de drenagem de água fluvial,
1823 decorrente de olho d’água intermitente e difuso, para posteriormente
1824 aterro, é necessário pedido de outorga, fora a intervenção ambiental?
1825 Seria outorga de canalização? Com relação à intervenção no recurso
1826 hídrico, ela já supõe, porque de fato existe uma Área de Preservação
1827 Permanente associada, que demandaria autorização e só seria possível
1828 nos casos expressamente previstos no artigo 12 da Lei 20.922, os casos
1829 de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto. Supondo que o
1830 tipo de obra imaginado pela Simone se enquadre nessas hipóteses, o que
1831 ela admite é que sabe que precisa de autorização para intervenção em
1832 Área de Preservação Permanente. Em relação ao recurso hídrico,
1833 Jackson, qual seria o instrumento cabível para regularização desse tipo de
1834 intervenção?” Jackson Rodrigues, IGAM: “Com base na situação
1835 apresentada, nós temos a possibilidade de ser enquadrado na
1836 canalização. Considerando as informações que temos, mas isso para ser
1837 de fato caracterizado tinha que ter consultoria em campo mesmo, porque
1838 tem aquelas definições de água superficial, água subterrânea, tem que

1839 levar tudo isso em consideração também. Com isso, a princípio, com base
1840 nessa informação, seria canalização, só que ressaltando essas questões
1841 que eu levantei. No caso, sugiro, talvez, enviar a pergunta para a gente ou
1842 algo do tipo com mais informações a respeito.” Presidente Elias
1843 Nascimento de Aquino Iasbik: “Muito bem, obrigado, Jackson. Pessoal, de
1844 acordo com o que me foi avisado pela Daniele, nós esgotamos o tempo
1845 para perguntas. Eu questiono à equipe do Diálogos se a gente poderia
1846 estender mais alguns minutos e tentar responder mais algumas perguntas.
1847 A Daniele propôs aqui 10 minutos, pessoal, vamos tentar esgotar essas
1848 perguntas aqui, aí eu também questiono aos Conselheiros presentes se
1849 algum dos senhores se opõem que a gente, nós temos aqui a mão
1850 levantada do Conselheiro Thiago, ABRAGEL, mas nesse momento,
1851 Thiago, se não se importa, gostaria de perguntar aos senhores se há
1852 algum problema para o conselho que a gente estenda o período de
1853 questionamento dos inscritos para os palestrantes. Os Conselheiros que
1854 tiverem alguma oposição, alguma manifestação contra, eu peço que se
1855 manifeste. Quem não se manifestar eu vou entender como de acordo com
1856 a solicitação para estender por mais 10 minutos as perguntas. Conselheiro
1857 representante da FEDERAMINAS se posiciona contra estender o Diálogos
1858 com o SISEMA por mais 10 minutos. Não havendo mais nenhuma
1859 oposição além daquela manifestada pelo representante da
1860 FEDERAMINAS, eu vou estender os questionamentos por mais 10
1861 minutos para a gente encerrar o debate. Agradeço aos Conselheiros. Nós
1862 temos aqui uma pergunta, Vanildo, do Diego Brasileiro: quanto à
1863 renovação de licença, o prazo de 120 dias antes é para entrar com o
1864 processo ou formalizar o processo?” Vanildo Ribeiro Paiva,
1865 DATEN/SEMAD: “Então, Elias, no Decreto 47.383, o artigo 37, ele deixa
1866 claro que para formalização do processo de renovação, para continuidade
1867 da instalação, ou operação do empreendimento, ele tem que formalizar
1868 esse processo com 120 dias de antecedência do prazo final da licença
1869 para ter garantia da continuidade da validade da licença, se o órgão não
1870 se manifestar nesse período, então nesse decreto deixa claro que é
1871 relacionado à formalização do processo.” Presidente Elias Nascimento de
1872 Aquino Iasbik: “Obrigado, Vanildo. A próxima pergunta aqui é em relação à
1873 após pago a taxa de outorga, qual o prazo que o produtor tem para
1874 retornar as informações do FOB? É do Leandro Sousa. Talvez seja algo
1875 entre o Jackson e o Vitor, se puder responder, Vitor, também.” Vitor
1876 Augusto Gomes Diniz, SUPRAM: “Presidente, o FOB hoje não tem mais
1877 vencimento. Uma vez emitido o FOB, o empreendedor pode, a qualquer
1878 momento, apresentar as informações, desde que a documentação esteja
1879 atualizada.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado,
1880 Vitor. Tem uma pergunta aqui do Gleickson Hiagne, dirigida ao César:
1881 como se daria a supressão de vegetação nativa de indivíduos isolados?
1882 Se daria via simples declaração? Quais documentos são necessários para
1883 intervenção florestal? Precisa de intervenção florestal?” César Teixeira de

1884 Araújo, GEFLOR/IEF: “Gleickson, pode ser via simples declaração ou não.
1885 Isso vai depender se a solicitação atende aos critérios do parágrafo 3º, do
1886 artigo 3º do Decreto 47.749, que vai tratar da autorização simplificada na
1887 verdade, não vai ser simples declaração nesse caso, seria autorização
1888 simplificada, tá? A simples declaração é outra coisa, para casos de
1889 atividades eventuais ou de baixo impacto, então é outra situação, está
1890 certo? Os documentos necessários: você pode consultar o nosso site, na
1891 página de intervenção ambiental, lá no final, vai ter o link para autorização
1892 simplificada. E precisa de inventário florestal? Não necessariamente. O
1893 que a gente pede, é que a gente precisa da lista das espécies que serão
1894 cortadas, para a gente poder verificar, porque um dos critérios, por
1895 exemplo, é não haver espécie ameaçada de extinção ou protegida. Caso
1896 contrário, deve ser o processo direcionado para o procedimento
1897 convencional.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado,
1898 César. Tem uma pergunta aqui do Wanderson Oliveira Marques, César, eu
1899 penso que ela também pode ser dirigida a você. Ele fala que na região tem
1900 uma demanda para instalação de poste para ligação de luz, e a CEMIG
1901 tem exigido regularização quando a residência está em Área de
1902 Preservação Permanente, mas esse tipo de intervenção não consta como
1903 eventual. Como fazer com esse pessoal, pois também não é utilidade
1904 pública. Nos casos de agricultores familiares e povos tradicionais, tem
1905 como fazer uma simples declaração? E nos demais casos?” César
1906 Teixeira de Araújo, GEFLOR/IEF: “Eu solicito que ele procure nosso
1907 escritório regional para a gente conversar. Esse assunto com a CEMIG a
1908 gente já está discutindo, já estamos sabendo, estamos inclusive em
1909 conversas com a CEMIG para a gente alinhar uma forma de proceder, está
1910 certo? Então nossos escritórios regionais vão poder orientar o produtor
1911 rural nessa situação.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
1912 “Obrigado, César. Meio Ambiente Toledo, pergunta dirigida para o
1913 Jackson: piscinões para armazenagem de chuva se enquadram nessa
1914 regularização? A pergunta ficou meio solta, eu não sei se o Jackson
1915 conseguiria entender isso no cenário das apresentações.” Jackson
1916 Rodrigues, IGAM: “De fato, a pergunta ficou um pouco complicada de
1917 entender, mas é como o próprio nome já fala, nós outorgamos águas
1918 superficiais, tem essa questão de ser água de chuva, porque pode haver a
1919 situação de ser apenas escoamento superficial, ter um escoamento da
1920 água pluvial. Nesse caso, nós não outorgamos água pluvial.” Presidente
1921 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Jackson, o Roger Esposito das
1922 Virgens, pergunta se você tem o número da instrução de serviço,
1923 relacionado aos piscinões. Se você conseguir localizar para nós, não
1924 necessariamente nesse exato momento, aí você me avisa para passar ao
1925 pessoal, se você já não tiver.” Jackson Rodrigues, IGAM: “Sim, eu vou
1926 procurar aqui e já vou indicar até o final da apresentação.” Presidente Elias
1927 Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Jackson. Tales Domingos
1928 pergunta: município de Ninheira-MG, gostaria de saber se tem algum

1929 mapa ou shape que delimita a abrangência da Mata Atlântica no Norte de
1930 Minas e como vocês delimitam nas análises essa abrangência? César, eu
1931 penso que essa seja para você.” César Teixeira de Araújo, GEFLOR/IEF:
1932 “Tem sim. Tem na IDE-SISEMA, ele pode entrar, e hoje a gente utiliza o
1933 mapa do IBGE, é o mapa que acompanha a Lei da Mata Atlântica, o mapa
1934 de 2004. A gente está discutindo inclusive ABEMA, IBGE, sobre essa
1935 questão do mapa, que mapa usar, porque o IBGE atualizou o mapa dos
1936 biomas, mas não foi atualizado esse mapa específico, então enquanto
1937 essa discussão não avança, para a gente definir isso daí, nós usamos o
1938 mapa de aplicação da Lei 11.428 e o shape dele está na IDE-SISEMA.”
1939 Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, César. Vou
1940 fazer a última pergunta dos inscritos, a Cláudia Adilha ela fez até pelo
1941 chat, ela está dentro da sala, ela faz um relato mais ou menos assim.
1942 Pergunta ao Jackson se houve alguma mudança em relação aos usos
1943 insignificantes, e explica: porque houve uma propriedade de um cliente
1944 que faz captação em poço manual para dessedentação de animais, foi
1945 visitada por agentes da Polícia Militar que disseram que o cadastro de Uso
1946 Insignificante não atende e autuou o empreendimento dizendo que é
1947 necessário instalar horímetro e hidrômetro. Você compreendeu a questão
1948 posta, Jackson? Ela pergunta se houve alguma alteração em relação ao
1949 cadastro de usos insignificantes, e essa questão supostamente exigida
1950 pelos militares da instalação de equipamentos de medição.” Jackson
1951 Rodrigues, IGAM: “Seguinte (áudio ruim) pode ter alguma situação que
1952 não está dentro da legislação, mas a questão é uso manual? Só confirma
1953 para mim, você falou poço manual? Por gentileza, se é em relação a poço
1954 manual?” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Ela afirma que é
1955 poço manual na pergunta, captação em poço manual.” Jackson Rodrigues,
1956 IGAM: “Nessa situação pode acontecer de não estar de acordo com
1957 aquela Portaria que saiu em 2020, que é aquela questão de definição, que
1958 para ser considerado poço manual a profundidade máxima tem que ser 20
1959 metros, diâmetro menor do que 0,5 metro e a tubulação de saída da
1960 bomba tem que ser com diâmetro máximo de ½ polegada. Pode acontecer
1961 esse tipo de situação, às vezes o usuário não se atentou a essas
1962 informações e o mesmo pode estar irregular.” Presidente Elias Nascimento
1963 de Aquino Iasbik: “Obrigado, Jackson. A Cláudia está afirmando aqui que
1964 está de acordo com a portaria, mas aí Cláudia, é o seguinte: ocorrendo a
1965 autuação, eu penso que a melhor forma de enfrentar isso é no âmbito do
1966 contraditório administrativo, apresentar defesa com as devidas
1967 comprovações relacionadas a quantidade de água que é retirada, o tempo
1968 em que isso ocorre, enfim, os fatores relacionados à caracterização como
1969 Uso Insignificante. O Jackson falou que as informações relacionadas ao
1970 Uso Insignificante, e o caso concreto de eventual autuação, sendo
1971 indevida, deverá ser debatido no respectivo Auto de Infração, não é isso,
1972 Jackson?” Jackson Rodrigues, IGAM: “Sim, exatamente, muito bem
1973 colocado, Elias.” Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado,

1974 Jackson. Pessoal, eu vou encerrar com os inscritos, e aí eu vou voltar aqui
1975 para o conselho, nós temos o Conselheiro Thiago da ABRAGEL.
1976 Conselheiro, o senhor está com a palavra.” Conselheiro Thiago Salles:
1977 “Gostaria de agradecer a apresentação, achei que foram muito boas. A
1978 gente que está no conselho precisa dessas informações. Eu represento a
1979 ABRAGEL, que é um setor que trabalha com pequenas centrais
1980 hidrelétricas, ICGH, a gente vê a complexidade que é o tema do processo
1981 de licenciamento, das intervenções ambientais. Queria parabenizar a
1982 todos, as três apresentações que foram feitas, do Vanildo, do César e do
1983 Jackson. Eu tenho dois pontos que eu queria dar o destaque. Primeiro
1984 ponto talvez não seja uma pergunta propriamente dita, mais uma reflexão.
1985 A apresentação do Vanildo trouxe a DN 217 que trata da classificação dos
1986 empreendimentos no processo de licenciamento. A gente que trabalha
1987 com licenciamento no dia a dia sabe da complexidade que é esse tema,
1988 esse aparato legislativo que existe, normativo, e eu imagino o produtor
1989 rural lá na propriedade dele, e nós do setor elétrico, pensando por esse
1990 lado, somos poucos. Então é mais fácil você divulgar uma informação,
1991 você ter um controle, uma fiscalização. Os produtores rurais espalhados
1992 pelo estado são milhares, e normalmente não tem acesso a informação e
1993 muitas vezes não dispõe dessas ferramentas para ter esse acesso. Foi
1994 citado o IDE-SISEMA que é uma ferramenta muito bacana, mas eu
1995 imagino que o percentual de proprietários rurais que têm acesso a essa
1996 informação deve ser muito pequeno. Mesmo que a fiscalização do estado
1997 seja muito eficiente, eficaz com a atuação da Polícia Militar por meio da
1998 Polícia Ambiental, mesmo por parte do Ministério Público, acho que é
1999 praticamente impossível que todas as propriedades rurais sejam avaliadas
2000 no mesmo nível de fiscalização. Eu imagino o proprietário rural que já está
2001 estabelecido há anos em uma atividade, e ele precisa participar desse
2002 processo de regularização do processo de licenciamento que seja, qual
2003 seria realmente essa vontade do proprietário rural em participar desse
2004 processo de regularização? O César chegou a citar o porquê, então eu
2005 queria trazer essa reflexão, não estou querendo inventar a roda, mas será
2006 que não seria o momento do estado refletir no benefício direto para esse
2007 proprietário que fizer essa regularização, como por exemplo o pagamento
2008 de serviços ambientais ou uma isenção parcial de tributos, impostos. É
2009 essa primeira questão que eu coloco, não tenho pretensão de que tenha
2010 uma resposta objetiva, só queria ouvi-los a respeito disso.” Presidente
2011 Elias Nascimento de Aquino Iasbik: “Obrigado, Conselheiro, pelas
2012 ponderações. Os palestrantes fiquem à vontade para responder à
2013 pergunta feita pelo representante da ABRAGEL.” Vanildo Ribeiro Paiva,
2014 DATEN/SEMAD: “A SEMAD tem trabalhado nos últimos anos buscando o
2015 máximo possível trazer transparência dos procedimentos de licenciamento
2016 ambiental e de regularização ambiental, trazendo para sistemas online,
2017 porque hoje a internet através do smartphone tem sido uma ferramenta
2018 importante de acessibilidade de muitos produtores, acho que se for

2019 observar por esse lado de acesso à internet, muitos produtores têm acesso
2020 à internet através dos smartphones. Pensando nessa questão, a SEMAD e
2021 outras vem trabalhando nos últimos anos desenvolvendo sistema,
2022 trazendo plataformas de forma a trazer mais transparência para os
2023 procedimentos de licenciamento ambiental, regularização ambiental, de
2024 forma a facilitar a busca por informações e de alguma forma trazer mais
2025 facilidade para a regularização dessas propriedades rurais. Eu concordo
2026 que tem muitos produtores que têm dificuldade de fazer esse acesso, de
2027 buscar essas informações, mas eu acredito que é uma batalha contínua
2028 que a gente pode estreitar e diminuir cada vez mais essa distância entre o
2029 órgão ambiental e o produtor rural. A questão da regularização ambiental a
2030 gente busca informar para os empreendedores, para os produtores, quais
2031 são os principais impactos que as atividades causam ao meio ambiente e
2032 também quais as medidas mitigadoras que esses empreendimentos e
2033 atividades possam utilizar para mitigar, diminuir, reduzir ou compensar
2034 esses impactos. A gente sabe que muitos produtores têm dificuldade e a
2035 gente tem trabalhado constantemente para espalhar, aumentar a facilidade
2036 dessa informação chegar até o produtor.” Presidente Elias Nascimento de
2037 Aquino Iasbik: “Agradeço, Vanildo. É o seguinte, tem uma pergunta do
2038 Clóvis, depois pede ao pessoal do programa, por favor, passar para você
2039 para você responder a ele por e-mail, se possível, tá? Eu não vou ler a
2040 pergunta porque o tempo em relação ao programa já está bastante
2041 avançado em relação ao que foi originariamente previsto. Eu vou
2042 encaminhar aqui para a finalização, e eu solicito para aqueles que
2043 desejam certificados, solicitamos que respondam ao formulário cujo link
2044 está logo abaixo da tela no YouTube. As pessoas que participaram do
2045 evento poderão solicitar o certificado mediante preenchimento do
2046 formulário. Eu vou encerrar a apresentação desse item de pauta, item 5,
2047 Diálogos com o SISEMA. Agradecemos a presença de todos, a
2048 participação dos palestrantes, do pessoal que planejou, organizou o
2049 evento, achei que foi muito bom, a participação foi massiva. Eu observei,
2050 da última vez que eu olhei no YouTube nós tínhamos mais de 100 pessoas
2051 ainda assistindo nesse horário, e é muito gratificante observar que foi
2052 muito bem recebido pelo público. Nós vamos dar continuidade a nossa
2053 reunião com os Conselheiros, mais uma vez agradecemos e declaro
2054 devidamente apresentado o item 5 do Programa Diálogos com o SISEMA.”
2055 **6. ENCERRAMENTO.** Presidente Elias Nascimento de Aquino Iasbik:
2056 “Senhores Conselheiros e as pessoas que nos acompanham no YouTube,
2057 na verdade o item 5 é o último item da pauta, e eu agradeço mais uma vez
2058 a presença de todos, a equipe que veio trazer essas palestras para nós, os
2059 Conselheiros que estiveram e permanecem presentes conosco nessa
2060 reunião. Agradeço a equipe de apoio do Núcleo de Apoio aos Colegiados,
2061 da Secretaria Executiva, agradeço especialmente a minha chefe que foi
2062 buscar a minha filha na escola, porque o horário deu, e a todos os
2063 cidadãos que nos acompanharam, que estão assistindo até esse

2064 momento, que puderam fazer perguntas e enriquecer o debate. Então
2065 senhores Conselheiros, agora são 17h34, eu declaro encerrada a 128ª
2066 Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro.” Jackson Rodrigues, IGAM:
2067 “Elias, por gentileza, eu poderia só passar o número da instrução de
2068 serviço, que é 04/2019, que eu fiquei de retornar.” Presidente Elias
2069 Nascimento de Aquino lasbik: “Desculpa, Jackson. Qual o número
2070 mesmo?” Jackson Rodrigues, IGAM: “04/2019.” Presidente Elias
2071 Nascimento de Aquino lasbik: “IS SISEMA 04/2019, a disciplina dos
2072 piscinões, não é isso?” Jackson Rodrigues, IGAM: “Isso, ok, muito
2073 obrigado.” Presidente Elias Nascimento de Aquino lasbik: “Obrigado,
2074 Jackson, e mais uma vez, senhores, agora 17h34, sim, declaro encerrada
2075 a 128ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro. Muito obrigado a todos.”

**** **

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Secretária Executiva do Copam e Presidente da URC Leste Mineiro